



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº **005/2024**

CONTRATANTE (UASG)

989913

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE POEMA NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, EM CONFORMIDADE AO EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 66.857,39 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/06/2024 às 09h00min (nove horas)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DO CONTRATO	15
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Administrativo 065/2024

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Nova Tebas - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Belo Horizonte nº 695, centro, realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE POEMA NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, EM CONFORMIDADE AO EDITAL E ANEXOS.**

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens contento materiais e serviços, conforme planilhas constantes no Projeto Básico, executivos e Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem a planilha.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para



o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total para execução da obra;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, executivo, ETP e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, bem como demais órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura



de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário entendido como valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares (Planilha detalhada de custos, cronograma de execução e demais documentos solicitados caso seja necessário) para complementação dos já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.



6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto executivo, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.6.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia de forma eletrônica no Sicafe ou quando solicitado via plataforma.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

8.2. **O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:**

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. **A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.**

8.4. *Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de*



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Nova Tebas- Pr, sendo www.novatebas.pr.gov.br bem como na plataforma de operacionalização do sistema compras.gov.br e no PNCP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *via e-mail licitacao@novatebas.pr.gov.br*.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novatebas.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

12.11.3. ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;

12.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Dispensa de visita;

12.11.6. ANEXO VI – Modelo de indicação de responsável técnico;

12.11.7. ANEXO VII – Memorial Descritivo e demais informativos necessários;

12.11.8. ANEXO VIII – Projetos;

Nova Tebas, 29 de maio de 2024.

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2024.05.29 08:58:08 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Processo Administrativo 065/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE POEMA NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, EM CONFORMIDADE AO EDITAL E ANEXOS.

- 1.1. A Obra objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços decorrentes da presente contratação será até 31 de dezembro de 2024 em conformidade as informações extraídas do cronograma de execução anexo a este processo, o qual será contato a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos de contratação deverão seguir o projeto, memorial descritivo e demais documentos anexos a esta contratação.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá obedecer o projeto e demais documentos pertinentes que seguirão em anexo a este edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo senhor Luciano Vidal Pinto, Engenheiro Civil do Município de Nova Tebas – Pr.

6.7. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora já designada senhora Gabriele Fiuza Stoski.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.9. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10. emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.11. informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



- 6.12. comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.13. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.14. participar da atualização do relatório durante a fase de gestão do contrato;
- 6.15. auxiliar o servidor ou comissão designada pela autoridade competente com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, e;
- 6.16. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Caberá também ao fiscal de contratos em geral

- 6.17. Caberá ao fiscal de contratos e nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I. - Examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar orientação federal acerca dos procedimentos cabíveis;
 - II. - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - III. - Participar da atualização do relatório durante a fase de gestão do contrato;
 - IV. - Auxiliar o servidor ou comissão designada pela autoridade competente com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, e
 - V. - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter geral.

Gestor do Contrato

- 6.18. Caberá ao gestor do contrato e nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização geral;
 - II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar



à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório respectivo;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar a fiscalização dos contratos, vigência e envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - Coordenar a atualização contínua do relatório durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contratos em geral e técnico, quando for o caso;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

IX - Comunicar à Secretaria responsável, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*



Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias após cada medição, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de menor preço ofertado pelo valor global que contempla toda a execução da obra.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho De Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste **o responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

8.28. Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho De Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.29. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

8.30. **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de **ATESTADO(S)** fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipos(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas.

8.31. Atestado de visita (**Anexo VI**), expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Em substituição à visita e ao atestado, a licitante poderá comprovar que conhece o objeto da presente licitação mediante a apresentação de **DECLARAÇÃO FIRMADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO** designado por ela, mencionando que possui pleno conhecimento do objeto e que isenta a administração de qualquer responsabilidade quanto a informar as condições do local da obra;



8.32. Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo VII**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;

8.33. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 134.281,90 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos, conforme custos distribuídos na planilha orçamentária anexo II do presente edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme segue:

0700110301100127014490510000 303 OBRAS E INSTALAÇÕES



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



ANEXO II – Planilha Orçamentária;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 916,55	R\$ 451,27		R\$ 1.367,82
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	264,68	51,68	316,36	762,27	148,83	911,11	
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,66	30,44	59,44	89,88	111,49	217,70	329,20	
1.3	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	1,00	42,79	84,74	127,53	42,79	84,74	127,53	
2	ESTRUTURAL						R\$ 4.157,55	R\$ 1.022,63		R\$ 5.180,18
2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	9,00	37,22	22,79	60,01	334,98	205,11	540,09	
2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,16	88,65	78,42	167,07	191,48	169,38	360,87	
2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	2,12	173,65	44,39	218,04	367,44	93,92	461,37	
2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,64	12,18	3,35	15,53	275,75	75,84	351,59	
2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,52	12,25	6,40	18,65	55,37	28,92	84,29	
2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,90	11,50	1,67	13,17	228,85	33,23	262,08	
2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,34	11,04	3,86	14,90	58,95	20,61	79,56	
2.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	M3	0,22	381,69	57,14	438,83	82,22	12,30	94,52	



	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021									
2.9	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,01	286,13	52,01	338,14	3,23	0,58	3,82	
2.10	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	20,37	1,17	2,34	3,51	23,83	47,66	71,49	
2.11	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	20,37	2,79	0,36	3,15	56,83	7,33	64,16	
2.12	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, ESPESSURA 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA	M2	20,37	121,68	16,09	137,77	2.478,62	327,75	2.806,37	
3	PAREDES E PAINÉIS						R\$ 266,40	R\$ 242,08		R\$ 508,48
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2,22	95,71	88,19	183,90	212,45	195,76	408,22	
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2,22	2,91	3,97	6,88	6,45	8,81	15,27	
3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	2,22	21,40	16,90	38,30	47,50	37,51	85,01	
4	ESQUADRIAS						R\$ 2.063,48	R\$ 434,56		R\$ 2.498,04
4.1	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, UMA FOLHA COM VIDRO	M2	3,15	534,04	26,34	560,38	1.682,22	82,97	1.765,19	



4.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,50	95,67	17,22	112,89	143,50	25,83	169,33	
4.3	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, COM APROVEITAMENTO	M2	1,50	16,53	18,49	35,02	24,79	27,73	52,53	
4.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E REMOÇÃO DE PASTILHAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO DAS PASTILHAS	M3	1,65	70,31	143,01	213,32	116,01	235,96	351,97	
4.5	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,50	32,78	7,85	40,63	49,17	11,77	60,94	
4.6	REQUADRO MANUAL DE PORTA	M2	0,86	17,84	16,85	34,69	15,25	14,40	29,65	
4.7	REASSENTAMENTO DE PASTILHA	M2	1,22	26,68	29,43	56,11	32,54	35,90	68,45	
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 1.882,67	R\$ 1.487,64		R\$ 3.370,31
5.1	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,00	3,70	10,68	14,38	44,40	128,16	172,56	
5.2	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,40	8,46	20,55	29,01	20,30	49,32	69,62	
5.3	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	4,80	9,04	21,92	30,96	43,39	105,21	148,60	
5.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	21,59	26,86	48,45	259,08	322,32	581,40	
5.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2,40	33,03	35,53	68,56	79,27	85,27	164,54	



5.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,80	61,02	40,83	101,85	292,89	195,98	488,88	
5.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00	51,97	24,30	76,27	1.039,40	486,00	1.525,40	
5.8	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO E PASTILHAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2	5,60	7,54	16,19	23,73	42,22	90,66	132,88	
5.9	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	15,43	6,18	21,61	61,72	24,72	86,44	
6	COBERTURA						R\$ 1.126,30	R\$ 124,60		R\$ 1.250,90
6.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS	UN	10,00	112,63	12,46	125,09	1.126,30	124,60	1.250,90	
7	LOUÇAS E ACESSÓRIOS						R\$ 3.051,36	R\$ 472,88		R\$ 3.524,24
7.1	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	634,60	98,21	732,81	2.538,40	392,84	2.931,24	
7.2	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	44,99	8,20	53,19	179,96	32,80	212,76	



7.3	PORTA PAPEL TOALHA TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	4,00	46,23	7,70	53,93	184,92	30,80	215,72	
7.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	37,02	4,11	41,13	148,08	16,44	164,52	
8	PINTURA						R\$ 13.992,88	R\$ 7.060,22		R\$ 21.053,10
8.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	92,67	11,54	8,31	19,85	1.069,36	770,05	1.839,41	
8.2	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	216,35	9,52	5,01	14,53	2.059,61	1.083,89	3.143,50	
8.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	679,67	2,07	1,04	3,11	1.406,92	706,86	2.113,78	
8.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	463,33	11,07	4,98	16,05	5.129,03	2.307,37	7.436,40	
8.5	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	44,66	52,54	7,52	60,06	2.346,24	335,81	2.682,05	
8.6	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	216,35	9,16	8,58	17,74	1.981,72	1.856,24	3.837,97	
9	ESTRUTURA METÁLICA						R\$ 10.173,20	R\$ 475,82		R\$ 10.649,02
9.1	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM, INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M	50,00	55,49	4,79	60,28	2.774,50	239,50	3.014,00	
9.2	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M, INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M	49,10	88,42	2,24	90,66	4.341,42	109,98	4.451,40	
9.3	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2, INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M2	0,28	1.253,61	36,47	1.290,08	351,01	10,21	361,22	
9.4	TELHA DE POLICARBONATO MODELO GRECA - BRANCA 1260X6000X0,70MM	M2	24,50	110,46	4,74	115,20	2.706,27	116,13	2.822,40	
10	LIMPEZA						R\$ 725,20	R\$ 1.383,80		R\$ 2.109,00



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



10.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	370,00	1,96	3,74	5,70	725,20	1.383,80	2.109,00	
------	---	----	--------	------	------	------	--------	----------	----------	--



ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	VALOR	VALOR
															SERVIÇO	PLANILHA
															C/ BDI	S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,66%	1.775,32	100,00%											1.775,32	1.367,82
02	ESTRUTURAL	10,06%	3.361,74	50,00%	3.361,74	50,00%									6.723,47	5.180,18
03	PAREDES E PAINÉIS	0,99%	329,98	50,00%	329,98	50,00%									659,97	508,48
04	ESQUADRIAS	4,85%			1.621,13	50,00%	1.621,13	50,00%							3.242,26	2.498,04
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6,54%			437,44	10,00%	1.749,76	40,00%	2.187,20	50,00%					4.374,40	3.370,31
06	COBERTURA	2,43%					811,79	50,00%	811,79	50,00%					1.623,57	1.250,90
07	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	6,84%			457,42	10,00%	1.829,68	40,00%	2.287,09	50,00%					4.574,19	3.524,24
08	PINTURA	40,87%							8.197,59	30,00%	8.197,59	30,00%	10.930,11	40,00%	27.325,29	21.053,10
09	ESTRUTURA METÁLICA	20,67%	1.382,16	10,00%					2.764,32	20,00%	6.910,80	50,00%	2.764,32	20,00%	13.821,60	10.649,02
10	LIMPEZA	4,09%											2.737,32	100,00%	2.737,32	2.109,00
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														



		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
	SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA															
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%		6.84 9,20	10,24 %	6.207 ,71	9,29 %	6.012 ,35	8,99 %	16.24 7,99	24,30 %	15.10 8,39	22,60 %	16.43 1,75	24,58 %	66.857,39	51.51 1,09
VALOR PROPOSTO	R\$ 66.857,39		6.84 9,20	10,24 %	6.207 ,71	9,29 %	6.012 ,35	8,99 %	16.24 7,99	24,30 %	15.10 8,39	22,60 %	16.43 1,75	24,58 %	66.857,39	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS	0,000000 %															
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			6.84 9,20	10,24 %	13.05 6,91	19,53 %	19.06 9,26	28,52 %	35.31 7,25	52,82 %	50.42 5,63	75,42 %	66.85 7,39	100,0 0%		



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

(Processo Administrativo 065/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Nova Tebas, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, residente e domiciliado neste Município na AVENIDA BRASÍLIA, nº 940, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA acordam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que institui a modalidade de licitação denominada PREGÃO no formato eletrônico e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Concorrência n.º 004/2023 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE POEMA NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, EM CONFORMIDADE AO EDITAL E ANEXOS.**

11.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.1.1. O Termo de Referência;
- 11.1.2. O Edital da Licitação;
- 11.1.3. A Proposta do contratado;
- 11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de execução dos serviços decorrentes da presente contratação será até 31 de dezembro de 2024 em conformidade as informações extraídas do cronograma de execução anexo a este processo, o qual será contato a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

15.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas pela Secretaria requisitante anexo ao processo.

17.2. Após o interregno de um ano, poderá a contratada solicitar reajuste nos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices (IGPM, INPC, PCA) a depender da solicitação os quais serão utilizados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

18.1. São obrigações do Contratante:

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

18.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

18.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.10. Cientificar o órgão de representação da Prefeitura do Município de Nova Tebas – Pr, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.11.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias após o recebimento.

18.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

18.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

18.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



18.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

19.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

19.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 19.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 19.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 19.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 19.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 19.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 19.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 19.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 19.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 19.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 19.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 19.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 19.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 19.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 19.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



19.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

19.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

19.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

19.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

19.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

19.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

19.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

19.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

19.36.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

19.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

19.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

19.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

19.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



19.36.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

19.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

19.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

19.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

19.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

19.38. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

19.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

19.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

19.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

20. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

20.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

20.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*



- 20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 05 % a 10 % do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

22.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92, XIX\)](#)

23.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

23.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

23.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

23.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



23.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

23.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

23.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.5.3. Indenizações e multas.

23.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

23.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0700110301100127014490510000 303 OBRAS E INSTALAÇÕES

24.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO COM ADEQUAÇÃO DO OBJETO

28.1 Fica acordado por meio desta cláusula que possíveis adequações de projeto que integrarem o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo VII – A do contrato.

[illegible]



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



		0,00%														
	SERVIÇOS DE NATUREZA ESPECÍFICA															
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	6.84 9,20	10,24 %	6.207 ,71	9,29 %	6.012 ,35	8,99 %	16.24 7,99	24,30 %	15.10 8,39	22,60 %	16.43 1,75	24,58 %	66.857,39	51.51 1,09
VALOR PROPOSTO		R\$ 66.857,39	6.84 9,20	10,24 %	6.207 ,71	9,29 %	6.012 ,35	8,99 %	16.24 7,99	24,30 %	15.10 8,39	22,60 %	16.43 1,75	24,58 %	66.857,39	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		0,000000 %														
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			6.84 9,20	10,24 %	13.05 6,91	19,53 %	19.06 9,26	28,52 %	35.31 7,25	52,82 %	50.42 5,63	75,42 %	66.85 7,39	100,0 0%		



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

ANEXO V – Modelo de Dispensa de visita;

Concorrência Eletrônica nº 005/2024

(Processo Administrativo 065/2024)

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, de de 2024.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



ANEXO VI – Modelo de indicação de responsável técnico

Concorrência Eletrônica nº 005/2024

(Processo Administrativo 065/2024)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/ CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____(local), __ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII – Memorial Descritivo e demais informativos necessários;



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Compras.gov.br

ANEXO VIII - Projetos

Estudo Técnico Preliminar 55/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde de Poema no Município de Nova Tebas - PR, incluindo materiais e mão de obra fornecidos pela contratada conforme: Projetos, planilhas orçamentárias, relatório técnico, cronograma físico financeiro.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Nova Tebas-PR tem uma Unidade Básica de Saúde no distrito de Poema, onde atende diversas famílias, onde o deslocamento para o hospital mais próximo fica a 16 km.

Considerando o predomínio da população rural em Nova Tebas (57%) e a necessidade de cuidados básicos de saúde para essa parcela do município.

Considerando que a unidade básica de saúde facilita o acesso aos serviços para aqueles que tem dificuldade de locomoção.

A reforma deste prédio é de suma importância, para dar continuidade nos serviços que já vem sendo realizado na comunidade, também mantendo um local harmonioso e confortável para os profissionais que ali trabalham.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde.	Marcia Regina Rossi

5. Descrição da necessidade

Considerando o interesse da administração pública municipal em proporcionar cada vez mais qualidade de vida para seus cidadãos. Com investimentos em obras que melhorem as características físicas e visuais, criando um ambiente com melhor acolhimento aos pacientes.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de contratação deverão seguir o projeto, memorial descritivo e demais documentos que seguirão em anexo.

7. Levantamento de Mercado

Com as demandas identificadas neste estudo, para resolver o problema em questão, é necessário contratar uma empresa especializada cujo ramo de atuação seja adequado para a tarefa, devido à sua complexidade. Apesar da especificidade do serviço, foi notado que há diversas empresas capazes de executá-lo, o que resulta em uma grande variedade de participantes no processo de licitação.

8. Descrição da solução como um todo

A solução compreende em fazer a contratação de empresa especializada, para execução de obra e assim, suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desta UBS.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde de Poema no Município de Nova Tebas - PR, incluindo materiais e mão de obra fornecidos pela contratada conforme: Projetos, planilhas orçamentárias, relatório técnico, cronograma físico financeiro.	UNIDADE	01

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 66.857,39

O valor estimado com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (planilha SINAP).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esse estudo indica que o item em questão, será licitado em um único lote para efetividade da execução. Nesse caso a empresa que fornecerá o material também será responsável por realizar o serviço como um todo e seguindo o formato de empreitada global.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação acontecerá de forma independente para que o referido objeto seja entregue com efetividade.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O município ainda não possui a previsão do Plano Anual de Contratações e também não implantou a catalogação e padronização própria.

Por se tratar de um item para um local específico, não foi encontrado no sistema do gov.br.

Por fim, as despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14. Vigência da Contratação

Solicitamos que o prazo execução e vigência desta contratação se perfaça até a data de 31/12/2024.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta contratação pelo município de Nova Tebas, representa zelo e cuidado com a população carente e sem planos de saúde, uma vez que através da realização desta reforma, diversas famílias serão beneficiadas com atendimento de ótima qualidade e gratuito oferecido pelo município.

16. Providências a serem Adotadas

Para melhorias, quanto ao alcance do objetivo pretendido, entendemos ser necessário seguir o projeto e as especificações técnicas dos produtos, observando a qualidade dos materiais e a execução do serviço. O acompanhamento da execução contratual será fiscalizado pelo gestor e fiscal de contratos já designados pelo município. Em casos específicos que necessitem de análise de um profissional na área técnica, o município conta com engenheiros capazes de avaliar a situação e tomar as devidas providências que venham a se fazer necessárias.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação, visto que se trata de uma reforma sem ampliação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Obras

ALAN GEORGES COCATO

Chefe de Seção de Projetos Estratégicos

LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO

Engenheiro Civil

VINICIUS CONCEICAO DOS SANTOS SANTANA

Engenheiro Civil

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista social, econômico e estratégico conforme demonstra esse estudo. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Há evidências de que as áreas requisitantes se comprometem com o planejamento preliminar das soluções, havendo expectativa de que servirá de apoio para construção do termo de referência.

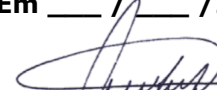
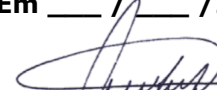
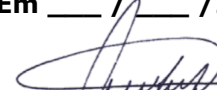
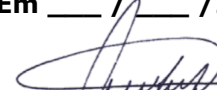
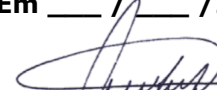
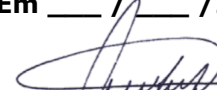
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

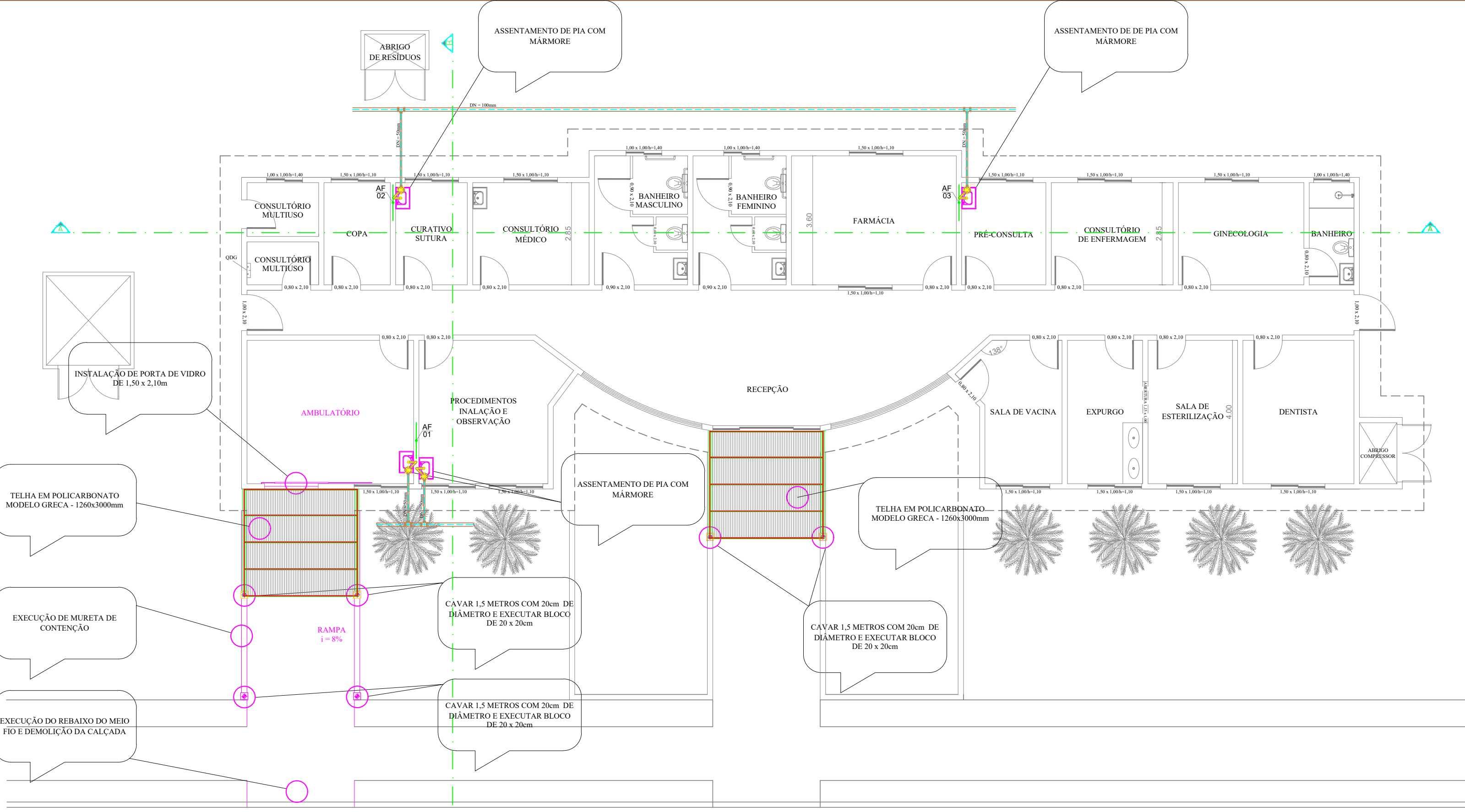
- Anexo I - 1 - 2024-04-15 - UBS Poema - Projeto arquitetônico 1-2.pdf (4.0 MB)
- Anexo II - 2 - 2024-04-15 - UBS Poema - Projeto arquitetônico 2-2.pdf (3.81 MB)
- Anexo III - 3 - 2024-04-15 - UBS Poema - Projeto estrutural.pdf (3.66 MB)
- Anexo IV - 4 - 2024-04-15 - UBS Poema - Projeto hidrossanitário.pdf (3.63 MB)
- Anexo V - 5 - 2024-04-15 - UBS Poema - Projeto de prevenção e combate a incêndio.pdf (3.67 MB)
- Anexo VI - PLANILHA.pdf (655.6 KB)
- Anexo VII - RESUMO.pdf (738.17 KB)
- Anexo VIII - CRONOGRAMA.pdf (574.12 KB)
- Anexo IX - Memorial Descritivo - UBS Poema.pdf (423.54 KB)

**Anexo I - 1 - 2024-04-15 - UBS Poema - Projeto
arquitetônico 1-2.pdf**

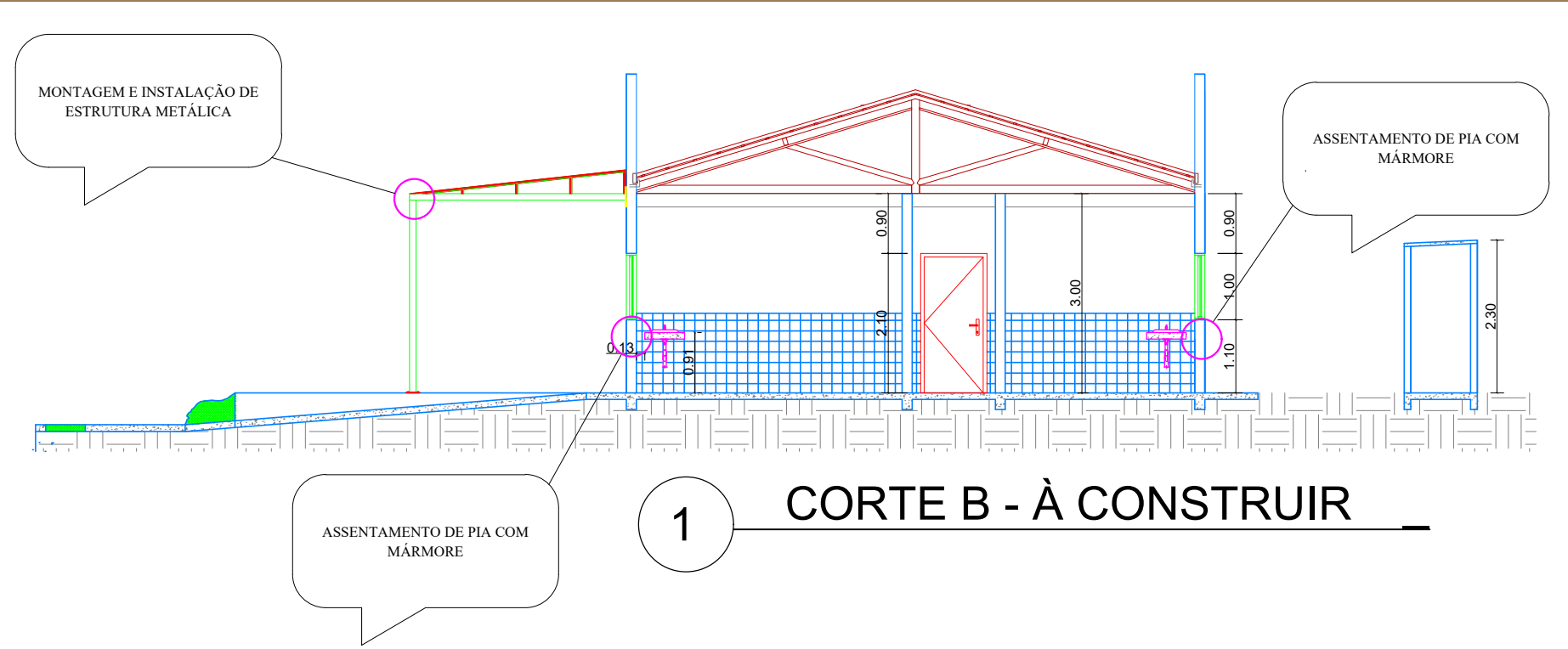


PRANCHAS: 1/2	TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO														
	OBRA: EDIFICAÇÃO PARA FINS PÚBLICOS REFORMA - UBS POEMA														
	LOCAL: RUA PARANÁ														
	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS														
DESENHO:	ESCALAS: INDICADAS	DATA: 15/04/2024	MATRÍCULA:												
CRQ/II DE SITUAÇÃO:	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS06028232939 Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS06028232939 Data: 2024.04.19 15:39:17 -03'00' PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS CPF: 80.620.172/0001-05 LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Assinado de forma digital por LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Data: 2024.04.19 15:39:17 -03'00' <tr><td>QUADRO DE ESTATÍSTICA:</td><td colspan="3"> Área existente: 164,87 m2 (a reformar) Área construída: 95,06 m2 (a ampliar) Área útil: 86,31 m2 (a ampliar) Área total: 259,93 m2 (a reformar + a ampliar) Área do terreno: 471,14 m2. Taxa de ocupação: 55,1704 % Coeficiente de aproveitamento: 0,5517 RESPONSÁVEL TÉCNICO – PROJETO: LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO ENGENHEIRO CIVIL – CREA–SC 1400656–D <tr><td>APROVAÇÕES:</td><td colspan="3"> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024 LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Assinado de forma digital por LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Data: 2024.04.19 15:59:02 -03'00' Luciano Aparecido Vidal Pinto Engenheiro Civil VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024  Antônio Carlos Vieira Kulek Vigilância em saúde <tr><td>APROVAÇÃO:</td><td colspan="3">S.S.V.S.</td></tr></td></tr></td></tr>			QUADRO DE ESTATÍSTICA:	Área existente: 164,87 m2 (a reformar) Área construída: 95,06 m2 (a ampliar) Área útil: 86,31 m2 (a ampliar) Área total: 259,93 m2 (a reformar + a ampliar) Área do terreno: 471,14 m2. Taxa de ocupação: 55,1704 % Coeficiente de aproveitamento: 0,5517 RESPONSÁVEL TÉCNICO – PROJETO: LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO ENGENHEIRO CIVIL – CREA–SC 1400656–D <tr><td>APROVAÇÕES:</td><td colspan="3"> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024 LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Assinado de forma digital por LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Data: 2024.04.19 15:59:02 -03'00' Luciano Aparecido Vidal Pinto Engenheiro Civil VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024  Antônio Carlos Vieira Kulek Vigilância em saúde <tr><td>APROVAÇÃO:</td><td colspan="3">S.S.V.S.</td></tr></td></tr>			APROVAÇÕES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024 LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Assinado de forma digital por LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Data: 2024.04.19 15:59:02 -03'00' Luciano Aparecido Vidal Pinto Engenheiro Civil VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024  Antônio Carlos Vieira Kulek Vigilância em saúde <tr><td>APROVAÇÃO:</td><td colspan="3">S.S.V.S.</td></tr>			APROVAÇÃO:	S.S.V.S.		
QUADRO DE ESTATÍSTICA:	Área existente: 164,87 m2 (a reformar) Área construída: 95,06 m2 (a ampliar) Área útil: 86,31 m2 (a ampliar) Área total: 259,93 m2 (a reformar + a ampliar) Área do terreno: 471,14 m2. Taxa de ocupação: 55,1704 % Coeficiente de aproveitamento: 0,5517 RESPONSÁVEL TÉCNICO – PROJETO: LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO ENGENHEIRO CIVIL – CREA–SC 1400656–D <tr><td>APROVAÇÕES:</td><td colspan="3"> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024 LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Assinado de forma digital por LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Data: 2024.04.19 15:59:02 -03'00' Luciano Aparecido Vidal Pinto Engenheiro Civil VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024  Antônio Carlos Vieira Kulek Vigilância em saúde <tr><td>APROVAÇÃO:</td><td colspan="3">S.S.V.S.</td></tr></td></tr>			APROVAÇÕES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024 LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Assinado de forma digital por LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Data: 2024.04.19 15:59:02 -03'00' Luciano Aparecido Vidal Pinto Engenheiro Civil VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024  Antônio Carlos Vieira Kulek Vigilância em saúde <tr><td>APROVAÇÃO:</td><td colspan="3">S.S.V.S.</td></tr>			APROVAÇÃO:	S.S.V.S.						
APROVAÇÕES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024 LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Assinado de forma digital por LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Data: 2024.04.19 15:59:02 -03'00' Luciano Aparecido Vidal Pinto Engenheiro Civil VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024  Antônio Carlos Vieira Kulek Vigilância em saúde <tr><td>APROVAÇÃO:</td><td colspan="3">S.S.V.S.</td></tr>			APROVAÇÃO:	S.S.V.S.										
APROVAÇÃO:	S.S.V.S.														

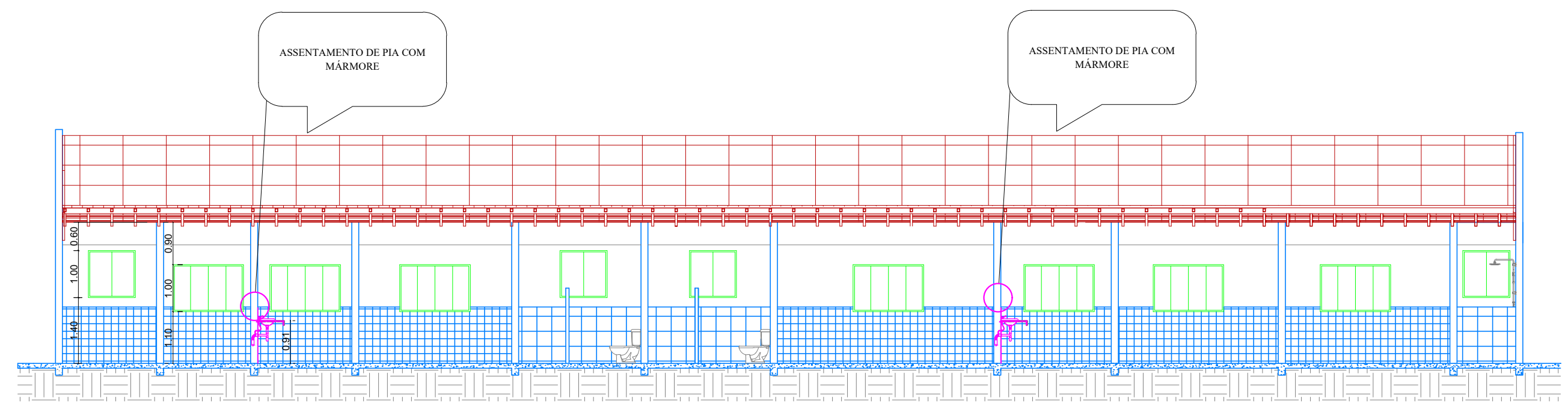
**Anexo II - 2 - 2024-04-15 - UBS Poema - Projeto
arquitetônico 2-2.pdf**



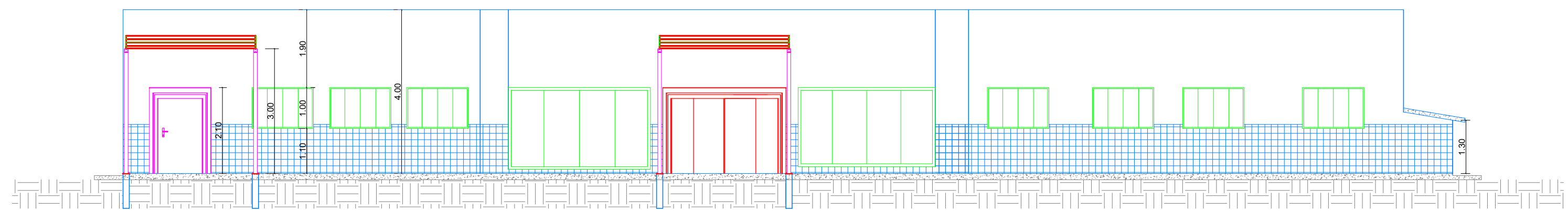
1 PLANTA BAIXA À CONSTRUIR



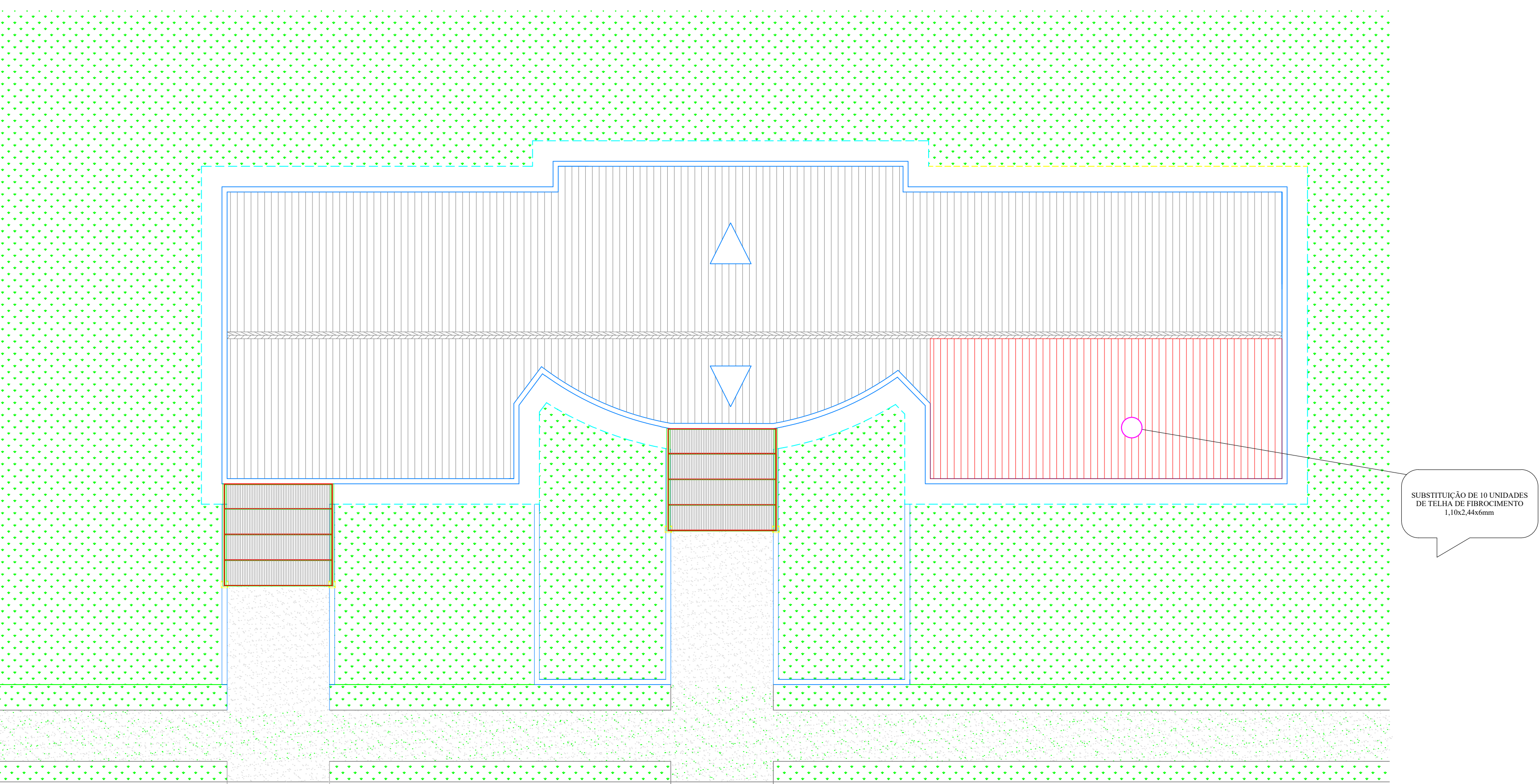
1 CORTE B - À CONSTRUIR



1 CORTE A - À CONSTRUIR



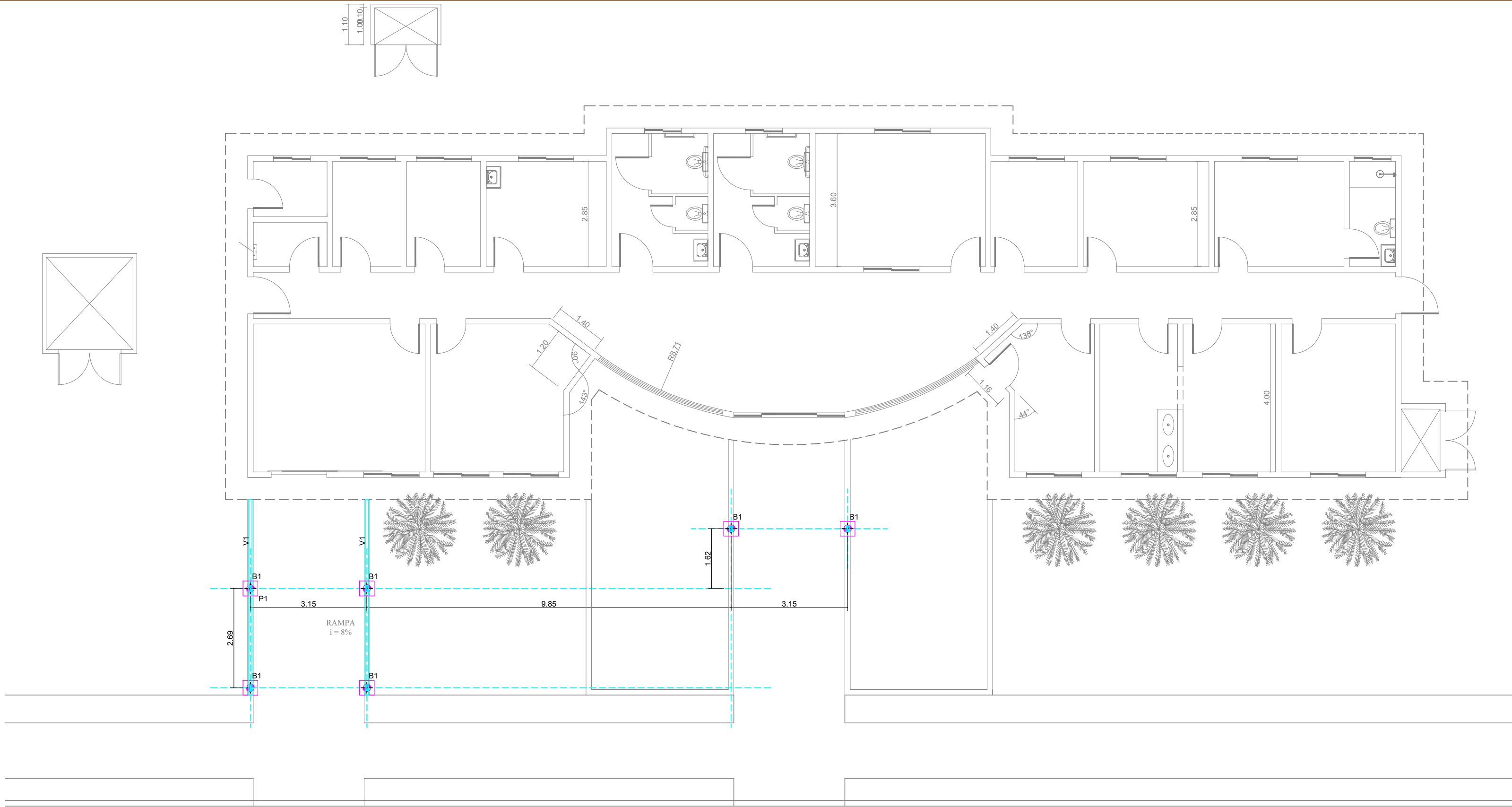
1 FACHADA



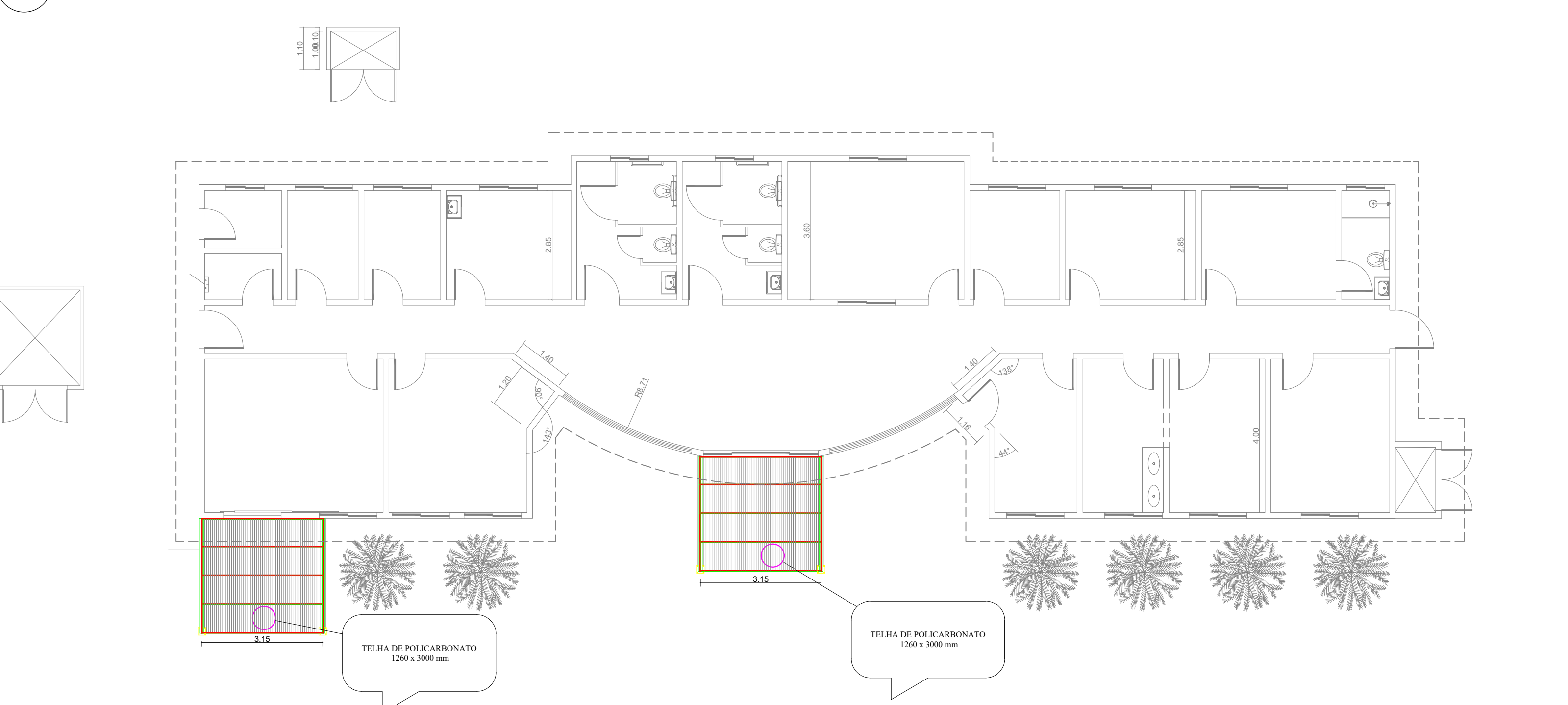
1 PLANTA DE COBERTURA

PRANCHA: 2/2	TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO		
	OBRA: EDIFICAÇÃO PARA FINS PÚBLICOS REFORMA - UBS POEMA		
	LOCAL: RUA PARANÁ		
	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS		
DESENHO:	ESCALAS: INDICADAS	DATA: 15/04/2024	MATRICULA:
CROQUI DE SITUAÇÃO:		Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939 Dados: 2024.04.19 15:46:49 -03'00' PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS CNPJ: 80.620.172/0001-05 Assinado de forma digital por LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Dados: 2024.04.19 15:47:32 -03'00' RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO: LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SG 1400656-D	
QUADRO DE ESTATÍSTICA: Área existente: 164,87 m2 (a reformar) Área construída: 95,06 m2 (a ampliar) Área útil: 86,31 m2 (a ampliar) Área total: 259,93 m2 (a reformar + a ampliar) Área do terreno: 471,14 m2. Taxa de ocupação: 55,1704 % Coefficiente de aproveitamento: 0,5517			
APROVAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024 LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Assinado de forma digital por LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO:85854069920 Dados: 2024.04.19 15:47:32 -03'00'		VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024 Antônio Carlos Vieira Kulek Vigilância em saúde	
PREFEITURA:		S.S.V.S.	

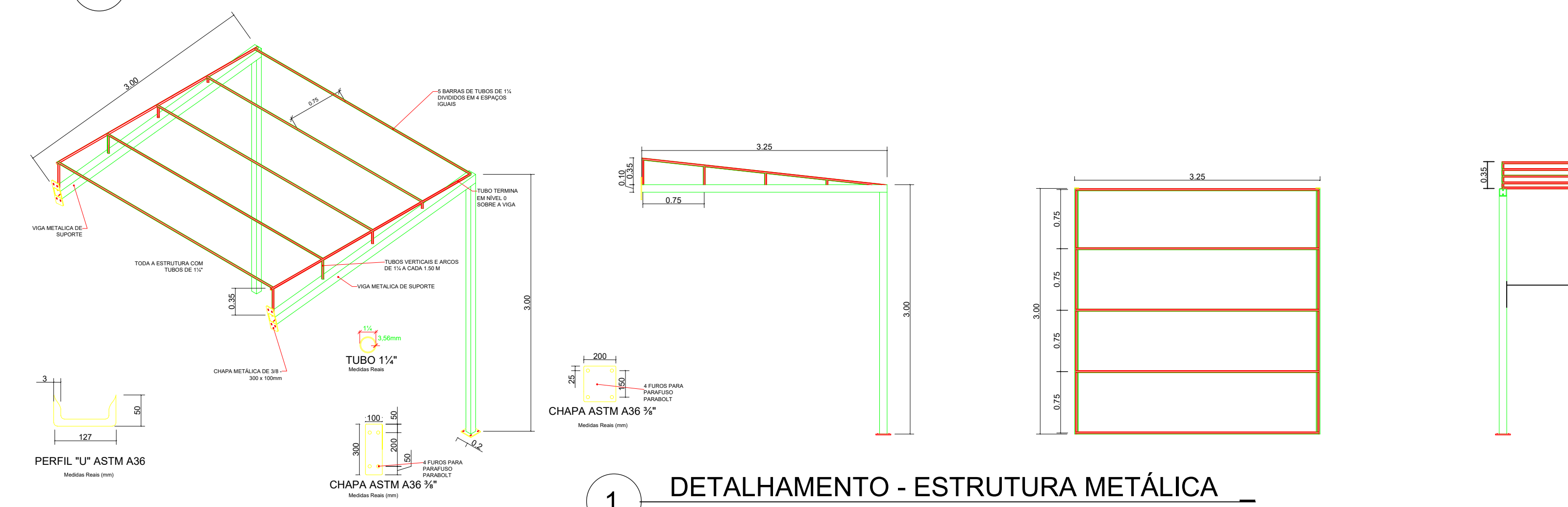
**Anexo III - 3 - 2024-04-15 - UBS Poema - Projeto estrutural.
pdf**



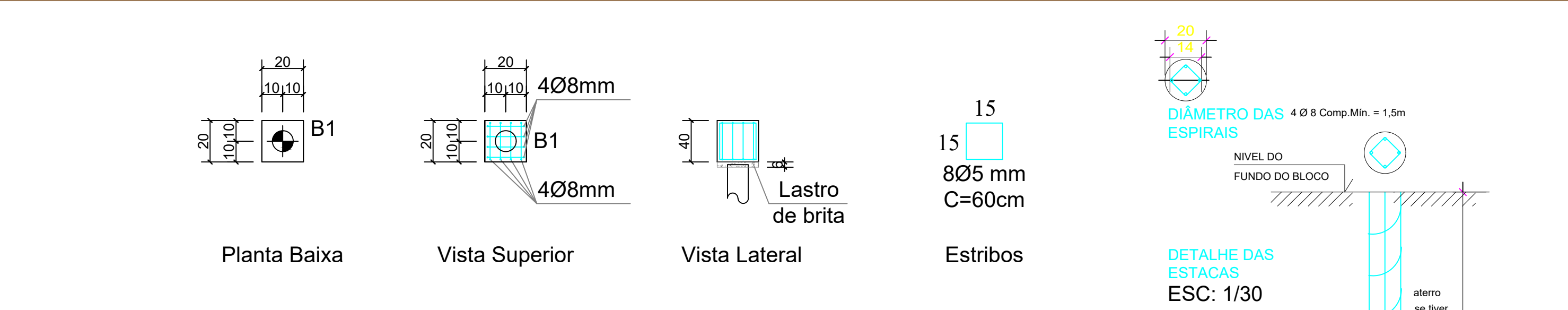
1 PLANTA DE LOCAÇÃO



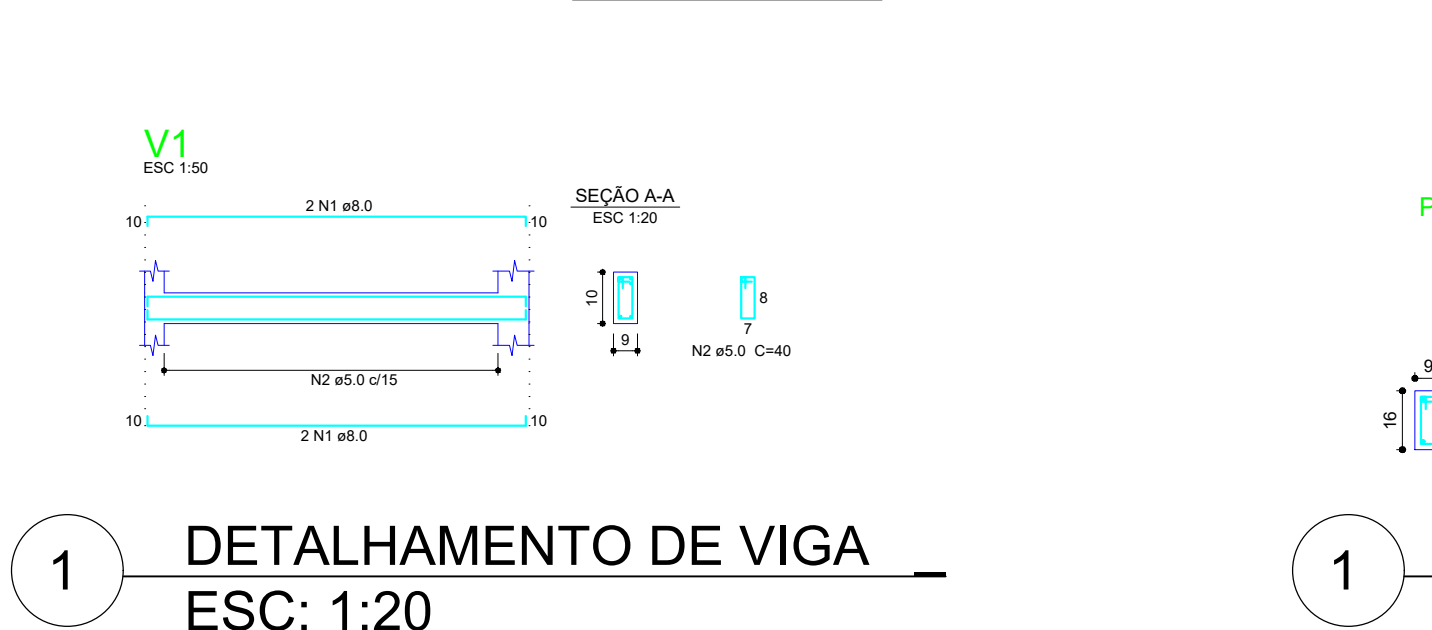
1 PLANTA DE LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA



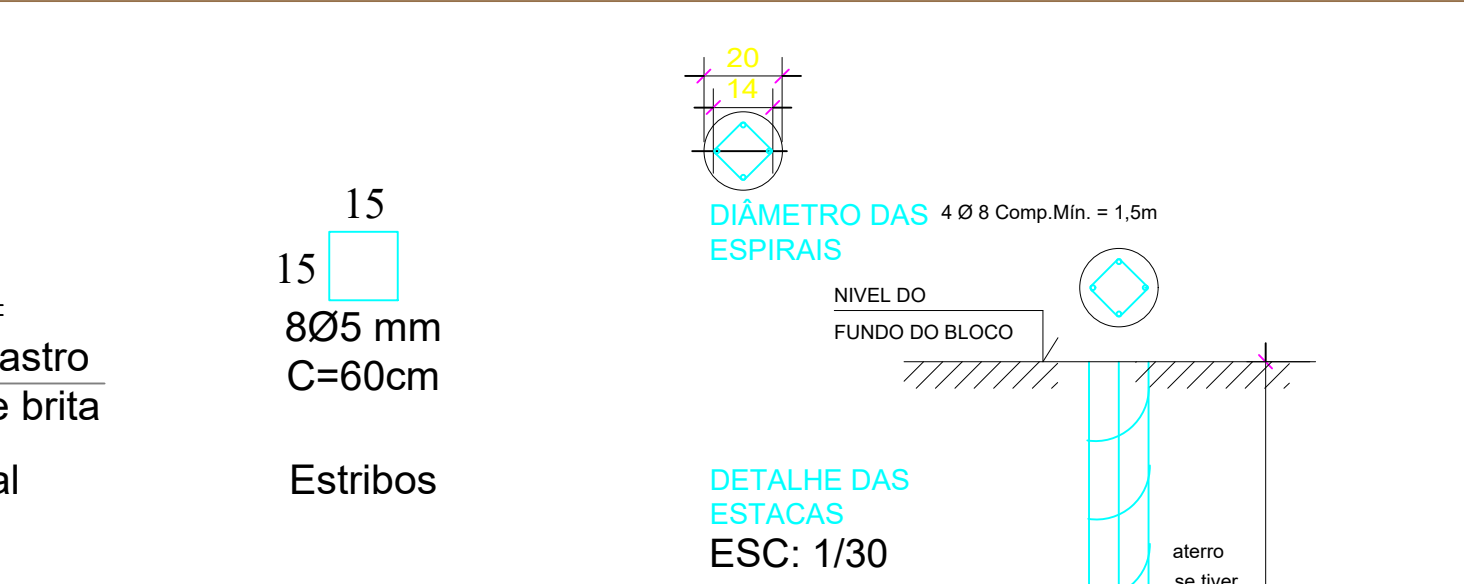
1 DETALHAMENTO - ESTRUTURA METÁLICA



1 DETALHAMENTO - BLOCOS
ESC: 1:20



1 DETALHAMENTO DE VIGA
ESC: 1:20



1 DETALHAMENTO DE pilar
ESC: 1:20



1 DETALHAMENTO - ESTACAS
ESC: 1:20

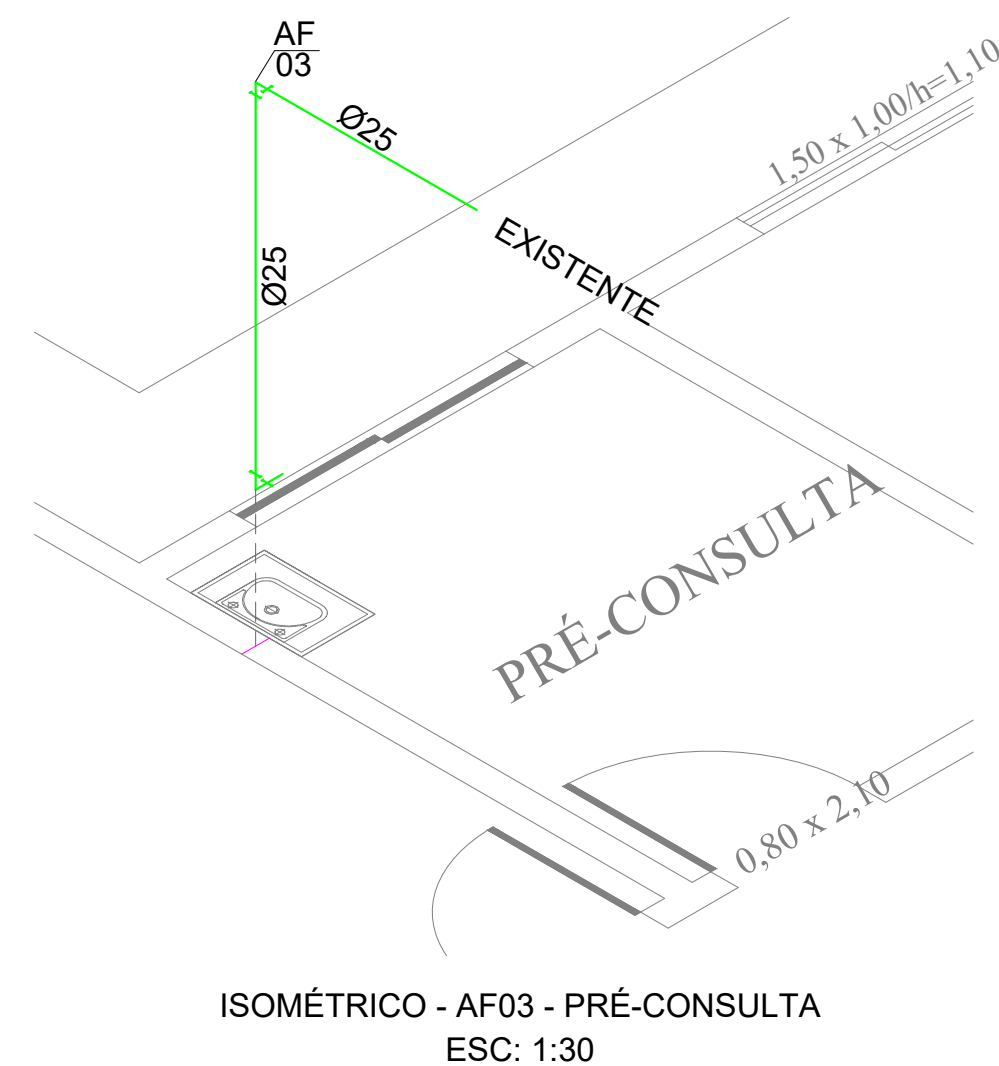
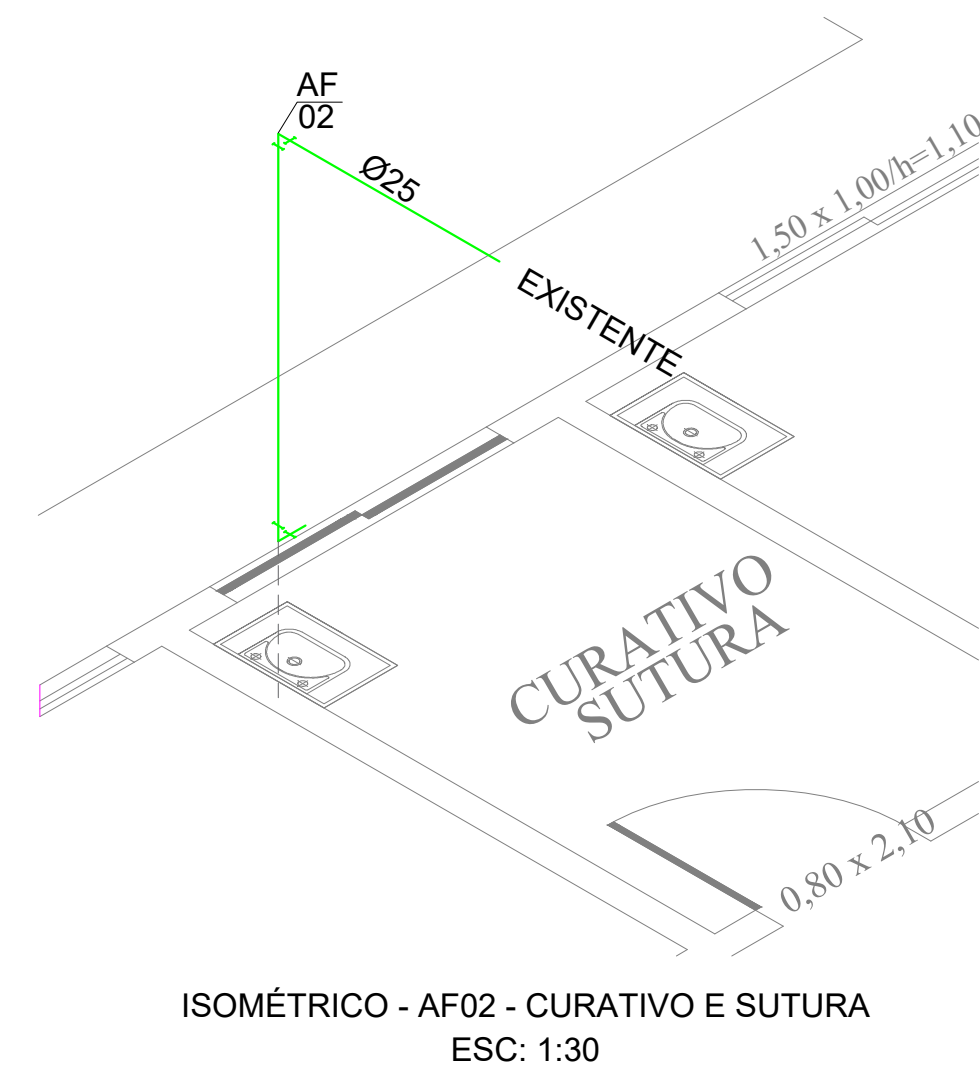
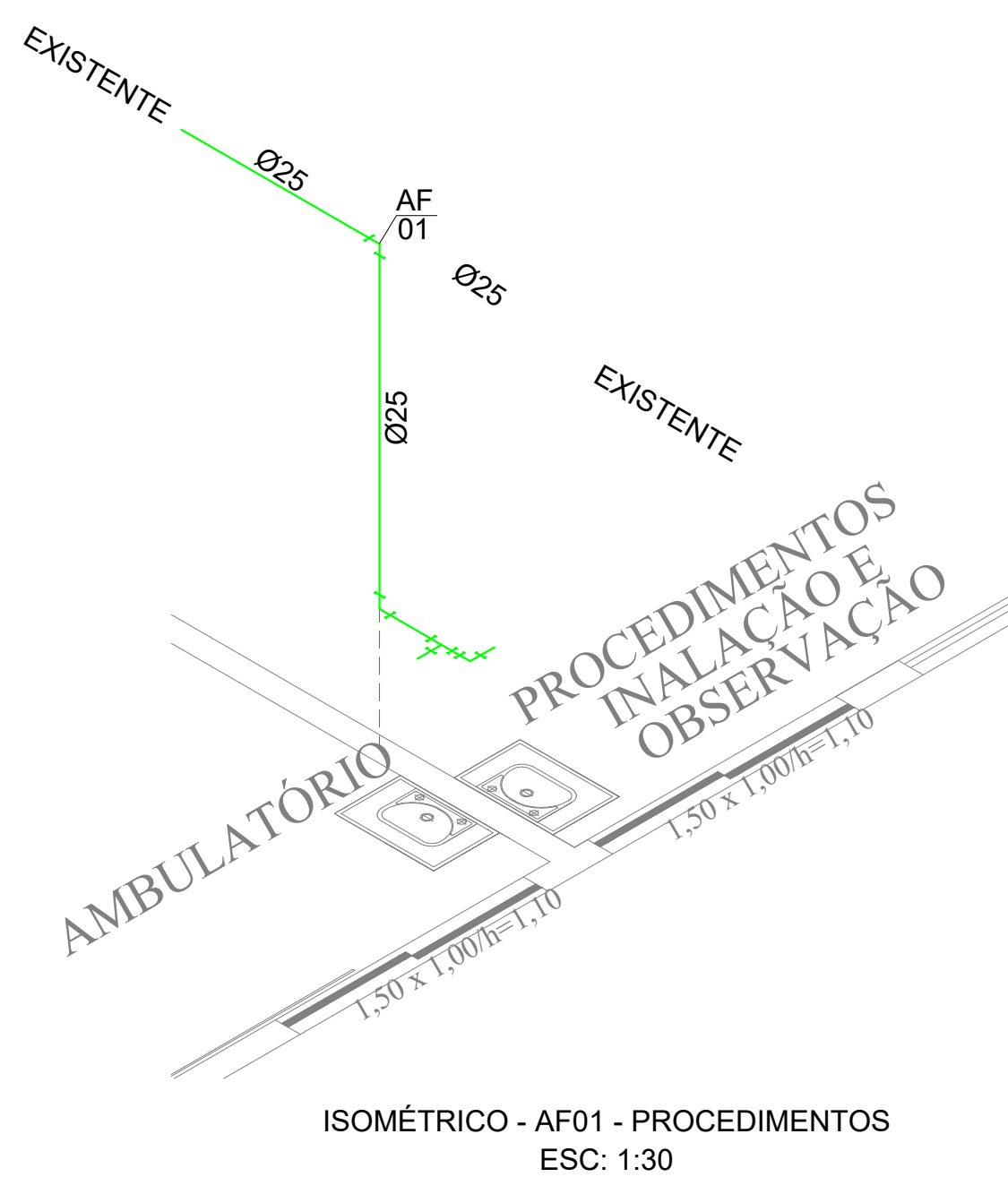
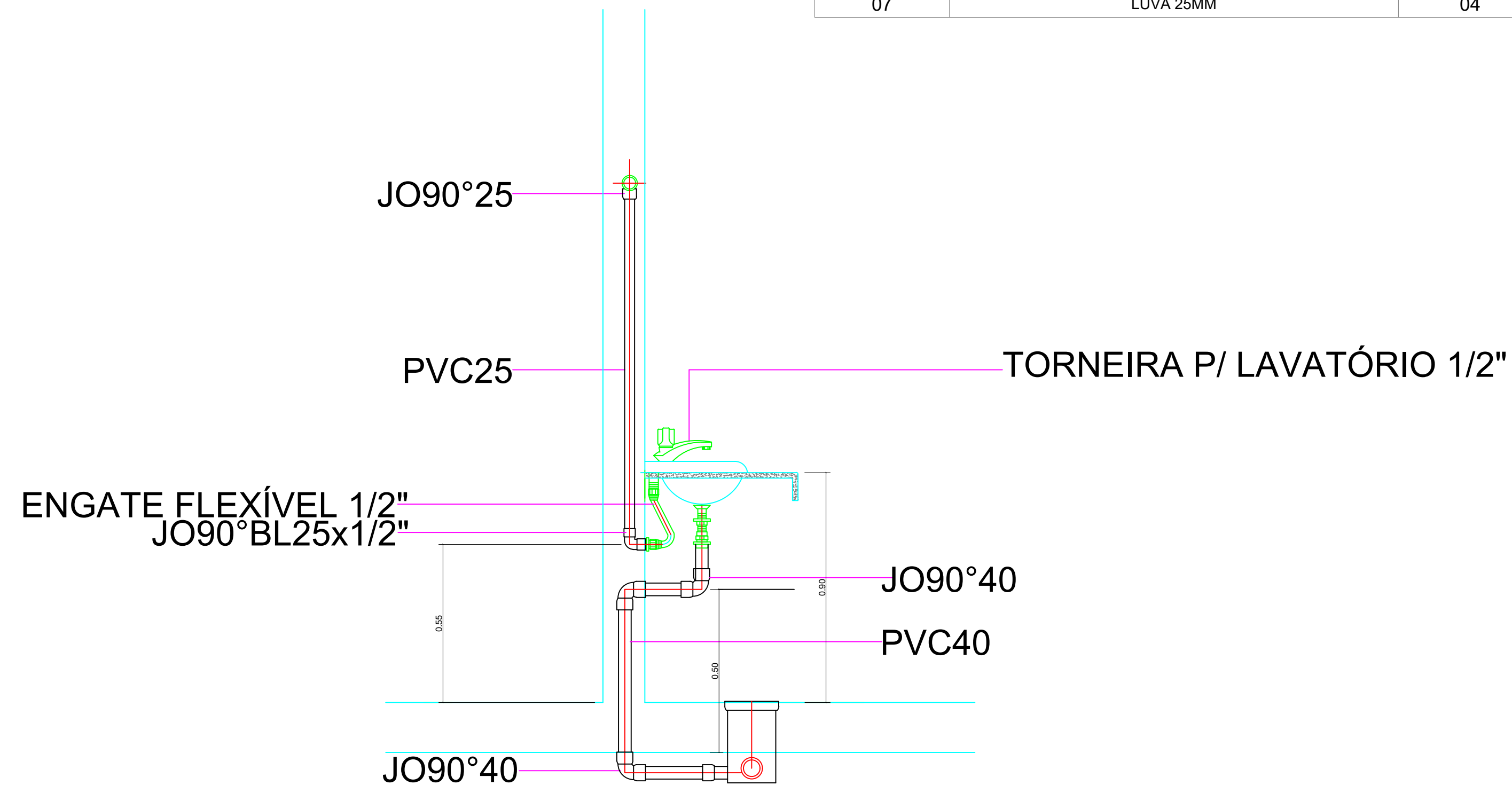
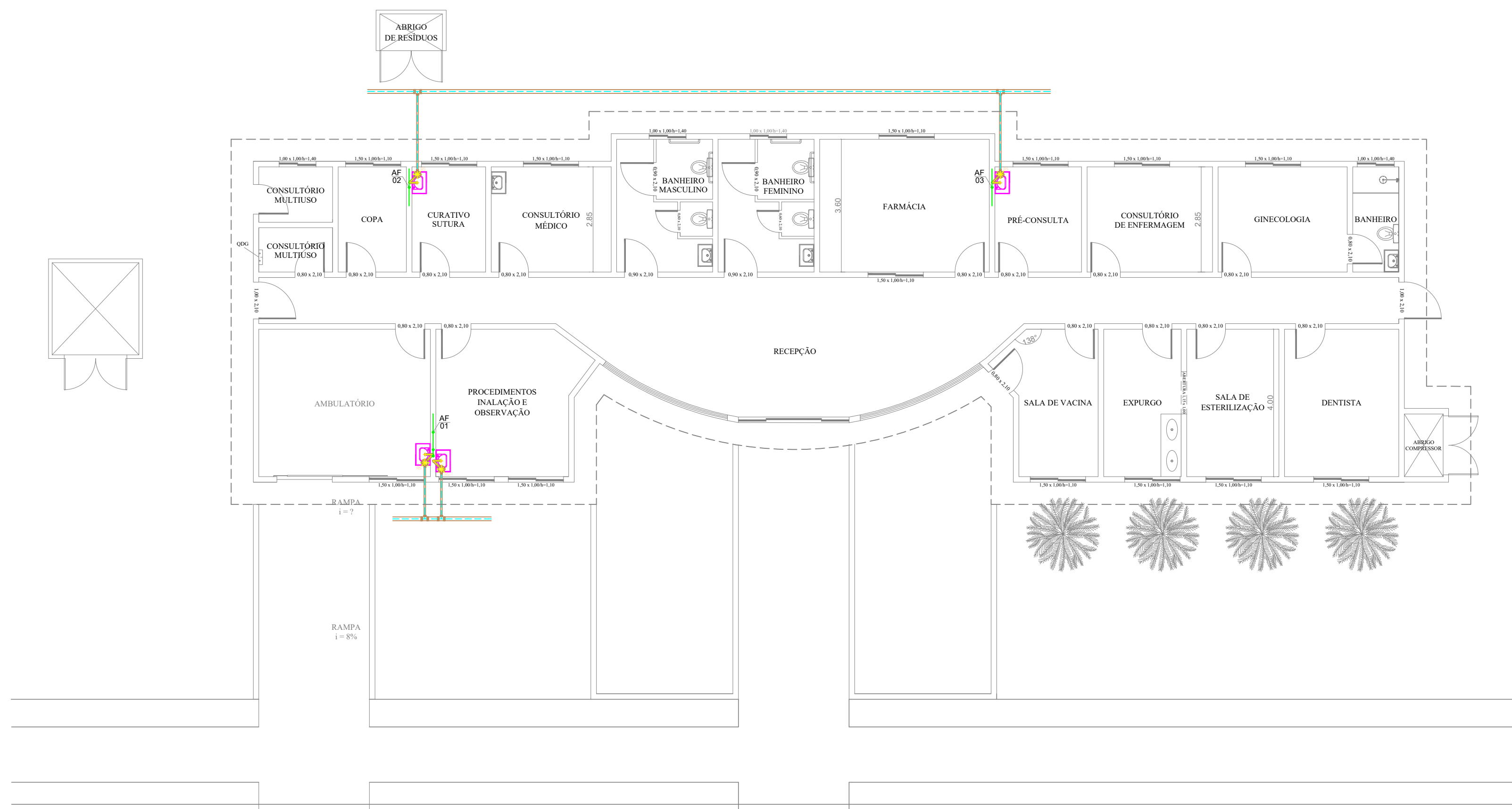


1 DETALHAMENTO - ESTACAS
ESC: 1:20

PRANCHA: 1/1	TÍTULO: PROJETO ESTRUTURAL
	OBRA: EDIFICAÇÃO PARA FINS PÚBLICOS REFORMA - UBS POEMA
LOCAL: RUA PARANÁ	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
DESENHO:	ESCALAS: INDICADAS
CROQUI DE SITUAÇÃO:	DATA: 15/04/2024
QUADRO DE ESTATÍSTICA:	MATRICULA:
Área existente: 164,87 m2 (a reformar) Área construída: 95,06 m2 (a ampliar) Área útil: 86,31 m2 (a ampliar) Área total: 259,93 m2 (a reformar + a ampliar) Área do terreno: 471,14 m2. Taxa de ocupação: 55,1704 % Coeficiente de aproveitamento: 0,5517	PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS CNPJ: 00.620.172/0001-05
APROVAÇÕES:	RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO: LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 1400656-D
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024 LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO PINTO:85854069920 Luciano Aparecido Vidal Pinto Engenheiro Civil	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVA TEBAS PROJETO APROVADO Em ____ / ____ /2024 Antônio Carlos Vieira Kulek Vigilância em saúde
PREFEITURA:	S.S.V.S.

**Anexo IV - 4 - 2024-04-15 - UBS Poema - Projeto
hidrossanitário.pdf**

RELAÇÃO DE MATERIAIS		
REFERÊNCIA	DISCRICÃO	QUANTIDADE
02	JOELHO 90° 25MM	01
03	JOELHO 90° 25MM (SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO)	03
04	TÊ 25MM (SOLDÁVEL COM BOLSA CENTRAL DE LATÃO)	01
05	TÊ 25MM	03
06	TUBO PVC 25MM	0,00 M
07	LUVA 25MM	04



PRANCHAS: 1/1  DESENHO: _____	TÍTULO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO OBRA: EDIFICAÇÃO PARA FINS PÚBLICOS REFORMA - UBS POEMA LOCAL: RUA PARANÁ PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS ESCALAS: INDICADAS DATA: 15/04/2024 MATRÍCULA: _____
--	---

CRIOUI DE SITUAÇÃO:

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS.06028232939

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES
DOS SANTOS.06028232939
Dados: 2024.04.19 15:52:09
+03'00'

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
CNPJ: 80.620.172/0001-05

LUCIANO APARECIDO
VIDAL
PINTO.85854069920

Assinado de forma digital por
LUCIANO APARECIDO VIDAL
PINTO.85854069920
Dados: 2024.04.19 15:51:52 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO:
LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SC 1400656-D

QUADRO DE ESTATÍSTICA:

Área existente: 164,87 m2 (a reformar)
Área construída: 95,06 m2 (a ampliar)
Área útil: 86,31 m2 (a ampliar)
Área total: 259,93 m2 (a reformar + a ampliar)
Área do terreno: 471,14 m2.
Taxa de ocupação: 55,1704 %
Coeficiente de aproveitamento: 0,5517

APROVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA TEBAS

PROJETO APROVADO

Em ____ / ____ /2024

LUCIANO
APARECIDO VIDAL
PINTO.85854069920

Assinado de forma digital por
LUCIANO APARECIDO VIDAL
PINTO.85854069920
Dados: 2024.04.19 15:51:35 -03'00'

Luciano Aparecido Vidal Pinto
Engenheiro Civil

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
NOVA TEBAS

PROJETO APROVADO

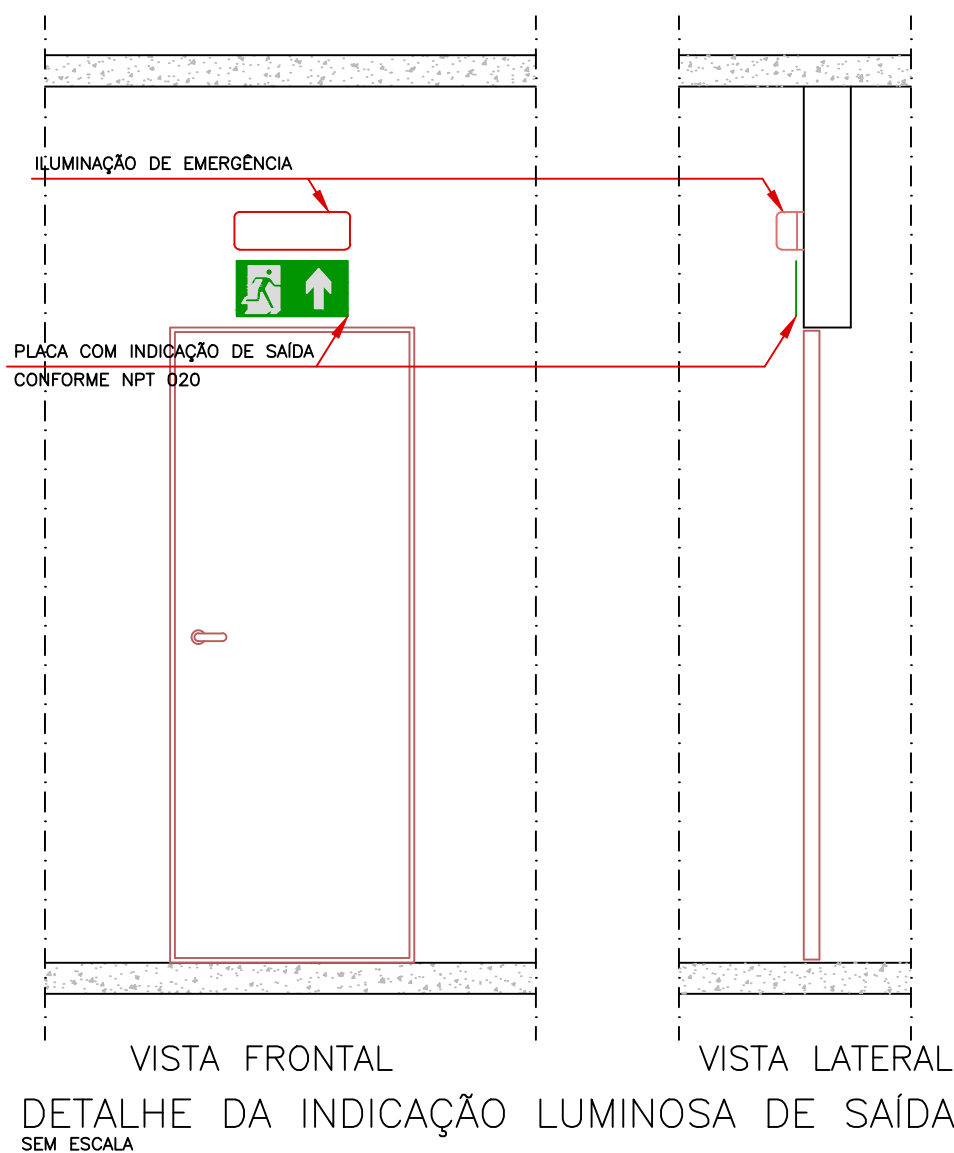
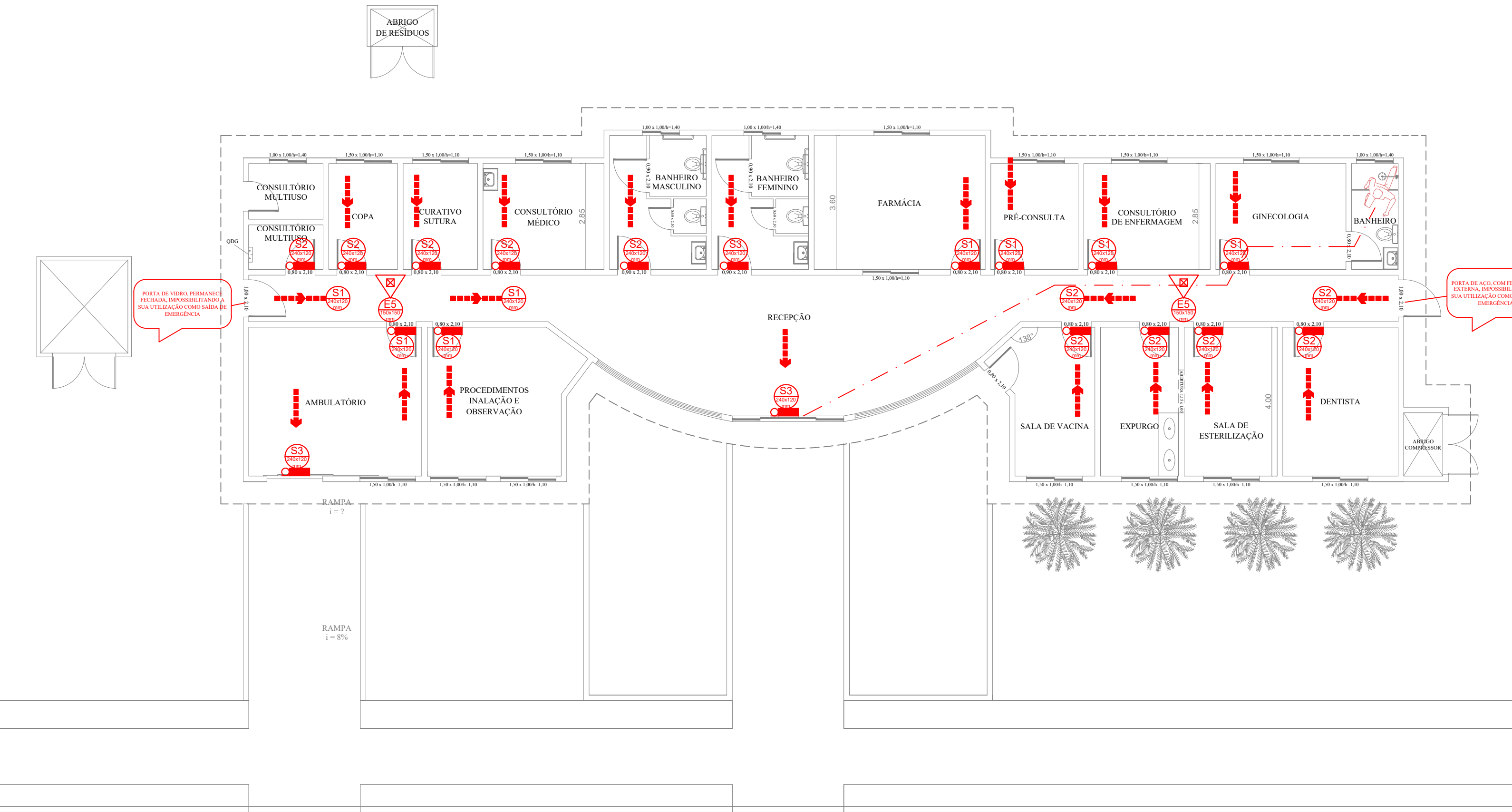
Em ____ / ____ /2024

Antônio Carlos Vieira Kulek
Vigilância em saúde

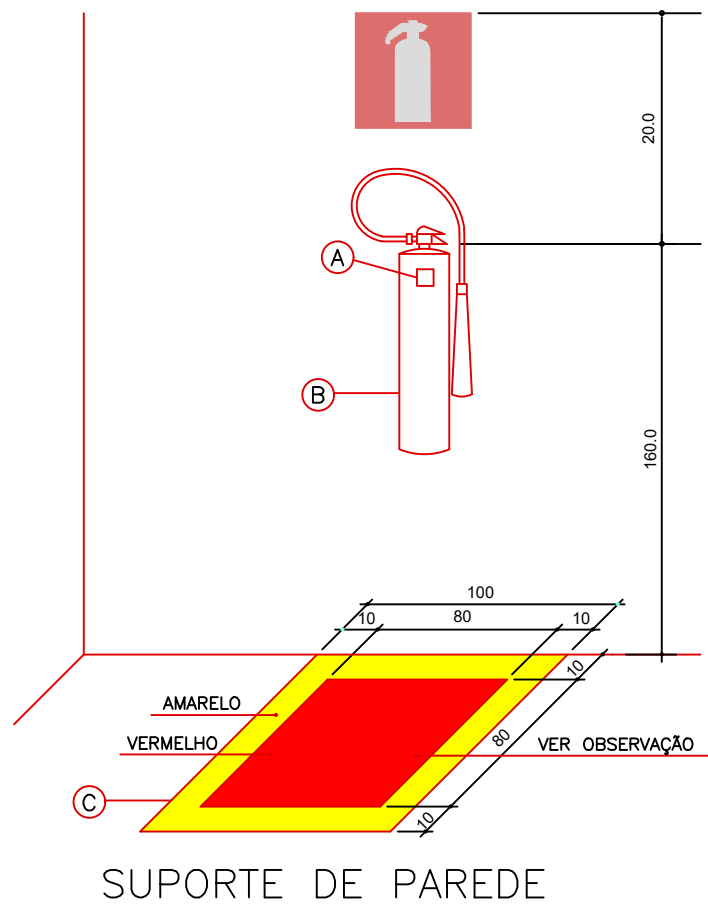
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS VIEIRA KULEK
Dados: 2024.04.19 15:51:35 -03'00'

PREFEITURA: _____ S.S.V.S. _____

**Anexo V - 5 - 2024-04-15 - UBS Poema - Projeto de
prevenção e combate a incêndio.pdf**



OBS: TODOS OS DETALHES DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.



DETALHE INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES SEM ESCALA

SIMBOLOGIA PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
1 – SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO					
CÓDIGO	DIMENSÃO		DISTÂNCIA MÁXIMA	SÍMBOLO	SIGNIFICADO
P1	L	H			PROIBIDO FUMAR
	100		4m		
	150		7m		
P2	300		13m		PROIBIDO PRODUIR CHAMA
	100		4m		
	150		7m		
	300		13m		PROIBIDO PRODUIR CHAMA
	100		4m		
	150		7m		

QUADRO DE RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ATENDEM AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NPT011-11. DISTÂNCIAS MÁXIMAS PERCORRIDAS: PISO DE DESCARGA – 50m, DEMAIS PISOS – 40m. CONFORME NPT 011-11. VER MEMORIAL DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONJUNTO DE BLOCOS AUTÔNOMOS. ATENDE A NPT 018-11. VER MEMORIAL DESCRITIVO DE INCÊNDIO.
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	SINALIZAÇÃO POR PLACAS FOTOLUMINESCENTES CONFORME NPT 020-11.
	ÁGUA PRESSURIZADA – 2-A PÓ QUÍMICO SECO BC – 20-B-C

NPT 018-11 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
5.2 SISTEMA CENTRALIZADO COM BATERIAS
5.2.1 OS COMPONENTES DA FONTE DE ENERGIA CENTRALIZADA DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, BEM COMO SEUS COMANDOS DEVEM SER INSTALADOS EM LOCAL NÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO, SEM RISCO DE INCÊNDIO, VENTILADO E QUE NÃO OFEREÇA RISCO DE ACIDENTES AOS USUÁRIOS.
5.2.2 SE HOUVER BATERIAS REGULADAS POR VÁLVULAS, O PAINEL DE CONTROLE PODE SER INSTALADO NO MESMO LOCAL DAS BATERIAS. O LOCAL DA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EM LUGAR VENTILADO E PROTEGIDO DO ACÚMULO DE GASES.
5.2.3 A VIDA ÚTIL DAS BATERIAS USADAS NESSE SISTEMA DEVE SER DE QUATRO ANOS, COMPROVADO PELO FABRICANTE.
5.3 CONJUNTO DE BLOCOS AUTÔNOMOS
AS BATERIAS PARA SISTEMAS AUTÔNOMOS DEVEM SER DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA OU NIQUEL-CÁDMIO, ISENTA DE MANUTENÇÃO.

NPT 020 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ESTE PROJETO ATENDE A TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS A RESPEITO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONTIDAS NA NPT020/11.”

5.4.2 É RECOMENDADA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE FORMA A ADEQUAR TECNICAMENTE A EDIFICAÇÃO AOS PARÂMETROS DESTA NPT, ENTRETANTO TAL PROJETO NÃO NECESSITA SER ENCAMINHADO PARA ANÁLISE DO CORPO DE BOMBEIROS, MAS DEVE ESTAR À DISPOSIÇÃO NA EDIFICAÇÃO PARA SUPRIR POSSÍVEIS DÚVIDAS DO AGENTE VISTORIADOR.

NPT 028-11 – MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE G.L.P.
5.3 – CENTRAL DE GLP (RECIPIENTES TRANSPORTÁVEIS, ESTACIONÁRIOS E ABASTECIMENTO À GRANEL)
5.3.16.1 – RECOMENDA-SE QUE RECIPIENTES DE CAPACIDADES VOLUMÉTRICAS IGUAIS OU INFERIORES A 0,25 M3 POSSUAM SISTEMAS ADICIONAIS AUTOMÁTICOS OU SEMI-AUTOMÁTICOS QUE EVITEM O SOBRE-ENCHIMENTO DOS RECIPIENTES.
5.3.16.2 – DURANTE A OPERAÇÃO DE ABASTECIMENTO, O VEÍCULO ABASTECEDOR DEVE SER POSICIONADO DE FORMA A PERMITIR SUA RÁPIDA EVACUAÇÃO DO LOCAL, EM CASO DE RISCO.
5.3.16.3 – CASO O VEÍCULO SE ENCONTRE EM VIA PÚBLICA OU JUNTO AO TRÁFEGO DE PESSOAS, DURANTE A OPERAÇÃO, A ÁREA DEVE ESTAR SINALIZADA E ISOLADA.
5.3.16.4 – DURANTE O ABASTECIMENTO A MANGUEIRA NÃO DEVE PASSAR PELO INTERIOR DE HABITAÇÕES, EM LOCAIS SUJEITOS AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS OU NAS PROXIMIDADES DE FONTES DE CALOR OU DE IGNIÇÃO.

LEGENDA		
	PÓ QUÍMICO SECO: 20-B-C	NOTAS
	GÁS CARBÔNICO: 5-B-C	1 – PREVER PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES NOS EXTINTORES EXTERNOS
	ÁGUA PRESSURIZADA: 2-A	2 – TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SERÁ ATRAVÉS DE BLOCOS AUTÔNOMOS COM BATERIA INTERNA E TER AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	3 – O PARA RAIO DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME NBR 5419/93.
	PARA RAIO	
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA	
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA	

NPT 020/11 – ANEXO B					
SIMBOLOGIA PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
3 – SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO					
CÓDIGO	DIMENSÃO		DISTÂNCIA MÁXIMA	SÍMBOLO	SIGNIFICADO
S1	L	H			SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	240	120	8m		
	400	200	13m		
S2	800	600	31m		SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	240	120	8m		
	400	200	13m		
S3	800	600	31m		SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	240	120	8m		
	400	200	13m		
	800	600	31m		SAÍDA DE EMERGÊNCIA
	240	120	8m		
	400	200	13m		

SIMBOLOGIA PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
4 – SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS E ALARME					
CÓDIGO	DIMENSÃO		DISTÂNCIA MÁXIMA	SÍMBOLO	SIGNIFICADO
E5	L	H			EXTINTOR DE INCÊNDIO
	150		7m		
	200		9m		
	300		13m		EXTINTOR DE INCÊNDIO
	150		7m		
	200		9m		

PRANCHIA:
1/1

TÍTULO:
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO

OBRA:
EDIFICAÇÃO PARA FINS PÚBLICOS REFORMA - UBS POEMA

LOCAL:
RUA PARANÁ

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

DESENHO:
INDICADAS

ESCALAS:
15/04/2024

MATRÍCULA:

CROQUI DE SITUAÇÃO:

QUADRO DE ESTATÍSTICA:

APROVAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
PROJETO APROVADO
Em ____ / ____ /2024
LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO 85854069920
Luciano Aparecido Vidal Pinto
Engenheiro Civil

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NOVA TEBAS
PROJETO APROVADO
Em ____ / ____ /2024
Antônio Carlos Vieira Kulek
Vigilância em saúde

S.S.V.S.

CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS 06028232939
Dados: 2024.04.19 15:53:08 -03'00'

Assinado de forma digital por CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS 06028232939
Dados: 2024.04.19 15:53:08 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
CNPJ: 80.620.172/0001-05

LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO 85854069920
Dados: 2024.04.19 15:53:47 -03'00'

Assinado de forma digital por LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO 85854069920
Dados: 2024.04.19 15:54:01 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO – PROJETO:
LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-SG 1400656-D

Anexo VI - PLANILHA.pdf

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA ENDEREÇO: MUNICÍPIO: LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROTOCOLO Nº: ORÇÃO: TIPO DE OBRA/SERVIÇO: ART Nº: REG. CREA: 											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 916,55	R\$ 451,27		R\$ 1.367,82
1.1	COMP 012	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	264,68	51,68	316,36	762,27	148,83	911,11	
1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,66	30,44	59,44	89,88	111,49	217,70	329,20	
1.3	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	1,00	42,79	84,74	127,53	42,79	84,74	127,53	
2		ESTRUTURAL						R\$ 4.157,55	R\$ 1.022,63		R\$ 5.180,18
2.1	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	9,00	37,22	22,79	60,01	334,98	205,11	540,09	
2.2	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,16	88,65	78,42	167,07	191,48	169,38	360,87	
2.3	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	2,12	173,65	44,39	218,04	367,44	93,92	461,37	
2.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,64	12,18	3,35	15,53	275,75	75,84	351,59	
2.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,52	12,25	6,40	18,65	55,37	28,92	84,29	
2.6	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,90	11,50	1,67	13,17	228,85	33,23	262,08	
2.7	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,34	11,04	3,86	14,90	58,95	20,61	79,56	
2.8	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,22	381,69	57,14	438,83	82,22	12,30	94,52	
2.9	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,01	286,13	52,01	338,14	3,23	0,58	3,82	
2.10	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	20,37	1,17	2,34	3,51	23,83	47,66	71,49	
2.11	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	20,37	2,79	0,36	3,15	56,83	7,33	64,16	
2.12	COMP 009	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, ESPESSURA 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA	M2	20,37	121,68	16,09	137,77	2.478,62	327,75	2.806,37	
3		PAREDES E PAINÉIS						R\$ 266,40	R\$ 242,08		R\$ 508,48
3.1	103350	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2,22	95,71	88,19	183,90	212,45	195,76	408,22	
3.2	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2,22	2,91	3,97	6,88	6,45	8,81	15,27	
3.3	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	2,22	21,40	16,90	38,30	47,50	37,51	85,01	
4		ESQUADRIAS						R\$ 2.063,48	R\$ 434,56		R\$ 2.498,04
4.1	COMP 003	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, UMA FOLHA COM VIDRO	M2	3,15	534,04	26,34	560,38	1.682,22	82,97	1.765,19	
4.2	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,50	95,67	17,22	112,89	143,50	25,83	169,33	
4.3	COMP 004	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, COM APROVEITAMENTO	M2	1,50	16,53	18,49	35,02	24,79	27,73	52,53	
4.4	COMP 005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E REMOÇÃO DE PASTILHAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO DAS PASTILHAS	M3	1,65	70,31	143,01	213,32	116,01	235,96	351,97	
4.5	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,50	32,78	7,85	40,63	49,17	11,77	60,94	
4.6	COMP 006	REQUADRO MANUAL DE PORTA	M2	0,86	17,84	16,85	34,69	15,25	14,40	29,65	
4.7	COMP 007	REASSENTAMENTO DE PASTILHA	M2	1,22	26,68	29,43	56,11	32,54	35,90	68,45	

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA ENDEREÇO: MUNICÍPIO: LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROTOCOLO Nº: ORGÃO: TIPO DE OBRA/SERVIÇO: ART Nº: REG. CREA: 											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 1.882,67	R\$ 1.487,64		R\$ 3.370,31
5.1	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,00	3,70	10,68	14,38	44,40	128,16	172,56	
5.2	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,40	8,46	20,55	29,01	20,30	49,32	69,62	
5.3	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	4,80	9,04	21,92	30,96	43,39	105,21	148,60	
5.4	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	21,59	26,86	48,45	259,08	322,32	581,40	
5.5	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2,40	33,03	35,53	68,56	79,27	85,27	164,54	
5.6	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,80	61,02	40,83	101,85	292,89	195,98	488,88	
5.7	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	20,00	51,97	24,30	76,27	1.039,40	486,00	1.525,40	
5.8	COMP 013	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO E PASTILHAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2	5,60	7,54	16,19	23,73	42,22	90,66	132,88	
5.9	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	15,43	6,18	21,61	61,72	24,72	86,44	
6		COBERTURA						R\$ 1.126,30	R\$ 124,60		R\$ 1.250,90
6.1	COMP 019	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS	UN	10,00	112,63	12,46	125,09	1.126,30	124,60	1.250,90	
7		LOUÇAS E ACESSÓRIOS						R\$ 3.051,36	R\$ 472,88		R\$ 3.524,24
7.1	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	634,60	98,21	732,81	2.538,40	392,84	2.931,24	
7.2	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	44,99	8,20	53,19	179,96	32,80	212,76	
7.3	COMP 010	PORTA PAPEL TOALHA TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	4,00	46,23	7,70	53,93	184,92	30,80	215,72	
7.4	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	37,02	4,11	41,13	148,08	16,44	164,52	
8		PINTURA						R\$ 13.992,88	R\$ 7.060,22		R\$ 21.053,10
8.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	92,67	11,54	8,31	19,85	1.069,36	770,05	1.839,41	
8.2	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	216,35	9,52	5,01	14,53	2.059,61	1.083,89	3.143,50	
8.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	679,67	2,07	1,04	3,11	1.406,92	706,86	2.113,78	
8.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	463,33	11,07	4,98	16,05	5.129,03	2.307,37	7.436,40	
8.5	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	44,66	52,54	7,52	60,06	2.346,24	335,81	2.682,05	



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ART Nº:
REG. CREA:



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
8.6	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	216,35	9,16	8,58	17,74	1.981,72	1.856,24	3.837,97	
9		ESTRUTURA METÁLICA						R\$ 10.173,20	R\$ 475,82		R\$ 10.649,02
9.1	COMP 014	PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM, INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M	50,00	55,49	4,79	60,28	2.774,50	239,50	3.014,00	
9.2	COMP 015	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M, INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M	49,10	88,42	2,24	90,66	4.341,42	109,98	4.451,40	
9.3	COMP 016	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2, INCLUSO MONTAGEM E	M2	0,28	1.253,61	36,47	1.290,08	351,01	10,21	361,22	
9.4	COMP 017	TELHA DE POLICARBONATO MODELO GRECA - BRANCA 1260X6000X0,70MM	M2	24,50	110,46	4,74	115,20	2.706,27	116,13	2.822,40	
10		LIMPEZA						R\$ 725,20	R\$ 1.383,80		R\$ 2.109,00
10.1	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	370,00	1,96	3,74	5,70	725,20	1.383,80	2.109,00	

LUCIANO
APARECIDO VIDAL
PINTO:85854069920

Assinado de forma digital por
LUCIANO APARECIDO VIDAL
PINTO:85854069920
Dados: 2024.04.19 15:35:40 -03'00'

Anexo VII - RESUMO.pdf

ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
OBRA:
ÓRGÃO PROP.:

DATA:	
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:	
RESP. TÉCNICO:	
BDI:	29.79%
BDI DIFERENCIADO:	20.93%

[illegible]

**LUCIANO
APARECIDO VIDAL
PINTO:85854069920**

Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

Anexo VIII - CRONOGRAMA.pdf

Anexo IX - Memorial Descritivo - UBS Poema.pdf

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: UBS DE POEMA

LOCAL: LOCALIDADE DE POEMA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

RESPONS. TÉCNICO: ENG. CIVIL LUCIANO APARECIDO VIDAL PINTO

SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

1. - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA DE OBRA.

Será instalada em local indicado em projeto e terá dimensões de 2,40 metros de comprimento por 1,20 metros de altura e mais materiais indicados na planilha.

1.2 – CORTE DE TERRENO.

O corte do terreno consistirá na abertura de valas no solo, utilizando máquinas apropriadas, de acordo com as dimensões e profundidades indicadas no projeto. Durante o processo de escavação, serão tomadas as devidas precauções para evitar desmoronamentos e deslizamentos de terra, utilizando, quando necessário, sistemas de escoramento adequados para garantir a estabilidade das paredes da vala.

1.3 – RETIRADA DE ÁRVORE.

Será retirada árvore sem aproveitamento com o máximo cuidado e atenção ao meio ambiente, seguindo as normativas ambientais e legislações aplicáveis.

Profissionais habilitados e equipados com as ferramentas adequadas serão responsáveis pela execução do corte, visando garantir a segurança das operações e a integridade de pessoas e propriedades próximas.

2. – ESTRUTURAL

Todos os procedimentos de montagem e fixação das armações serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e sob a supervisão de profissionais qualificados, garantindo a correta execução e desempenho dos elementos estruturais.

2.1 – ARMAÇÃO - BLOCOS DE FUNDAÇÃO

Os elementos estruturais demonstrados nos projetos serão executados com armações compostas por barras de aço de 8mm de diâmetro, dispostas conforme o projeto estrutural.

2.2 - ARMAÇÃO - VIGAS E PILARES

Para a armação das vigas e pilares mencionados nos projetos, serão utilizadas barras de aço com diâmetro de 8mm para as barras longitudinais e 5mm para os estribos. Tanto as vigas quanto os pilares terão quatro barras longitudinais ao longo de todo o seu comprimento, conforme dimensionamento e detalhamento apresentados no projeto. A disposição das barras longitudinais e dos estribos será realizada conforme as especificações dos projetos, seguindo padrões de posicionamento e espaçamento que garantam a adequada distribuição de cargas e a capacidade de suporte requerida para cada componente estrutural.

2.3 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA

As fôrmas serão montadas utilizando tábuas de madeira serrada, escolhida por suas propriedades adequadas para resistir às pressões e proporcionar superfícies lisas e uniformes para o concreto.

Essas fôrmas serão dimensionadas e ajustadas de acordo com as dimensões e formas especificadas nos projetos para os diferentes elementos estruturais, como blocos, pilares e vigas.

Durante o processo de montagem, serão adotadas técnicas apropriadas para garantir a estabilidade e a precisão das fôrmas, assegurando que estas estejam devidamente alinhadas e niveladas conforme as especificações do projeto.

3. – PAREDES E PAINÉIS

3.1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Serão preenchidos os vãos abertos conforme projeto com alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x9x19cm e com espessura de 9cm.

3.2 – CHAPISCO

Após a alvenaria de vedação faz-se o chapisco nas duas faces da mesma, sendo este composto por areia grossa, cimento e água.

3.3 – EMBOÇO

Após o chapisco faz-se o emboço nas duas faces das paredes, com espessura adequada.

4. – ESQUADRIAS

4.1 – JANELAS.

A remoção manual das janelas será realizada com o intuito de preservar as estruturas e materiais para posterior aproveitamento em outros locais ou em projetos futuros.

4.2 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

A demolição da alvenaria de tijolo será realizada de forma manual por profissionais qualificados, com a finalidade de preservar as pastilhas para um posterior reaproveitamento.

Durante o processo de demolição, serão adotadas técnicas cuidadosas para minimizar danos às pastilhas e garantir sua integridade para reutilização.

Após a demolição da alvenaria, as pastilhas serão removidas manualmente, empregando-se métodos que permitam sua recuperação com o mínimo de danos.

As pastilhas removidas serão armazenadas adequadamente, identificadas e catalogadas para facilitar seu reaproveitamento no próprio local em qual foi retirada.

Após a remoção, será executado o requadro do vão de forma alinhada para a instalação do perfil de alumínio da porta.

4.3 – VERGA EM CONCRETO PARA PORTAS

Para vão de 1,50m, considerará prolongamento de 0,30m de cada lado, totalizando comprimento de 2,10m.

4.4 – SOLEIRA EM GRANITO

Largura de 15 cm no vão da porta que for instalada, será assentada soleira, conforme indicações de projeto.

4.5 – PORTAS.

As portas serão fabricadas utilizando perfil de alumínio adequado para sistema de correr, proporcionando durabilidade e resistência à estrutura.

A porta será composta por uma única folha de vidro, escolhida por suas propriedades estéticas e funcionais, permitindo a passagem de luz natural e proporcionando visibilidade entre os ambientes.

O sistema de correr permitirá a abertura e o fechamento suaves das portas, proporcionando praticidade e facilitando o acesso aos ambientes.

5. – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

5.1 – PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA

Serão utilizados o cavalete d'água existente com DN 25mm, seguindo caminhamento existente.

5.2 – INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA

Serão instalados pontos de água nos ambientes, seus locais e quantidades e DN, estão citados no projeto. Todo caminhamento será oriundo da caixa d'água existente.

5.3 – RALO SIFONADO DE PVC

Serão instaladas nas dimensões 100x40mm ligando na rede de esgoto conforme consta no projeto.

5.4 – INSTALAÇÃO DE TUBO DE ESGOTO 40 MM

As ligações de esgoto das pias serão executadas com tubos de 40mm e suas conexões necessárias.

5.5 – INSTALAÇÃO DE TUBO DE ESGOTO 50 MM

As ligações entre os ralos sifonados e o tubo de 100mm serão executadas com tubos de 50mm e suas conexões necessárias conforme a demanda local.

5.6 – INSTALAÇÃO DE TUBO DE ESGOTO 100 MM

As ligações da parte externa serão executadas com tubos de 100 mm e suas conexões necessárias, conforme a demanda local.

6. – COBERTURA

6.1 – TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO

Será substituído 10 unidades de telhas ondulada de fibrocimento de 6 mm.

7. - LOUÇAS E ACESSÓRIOS

7.1 – INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS

Os acessórios (dispensers, papeleiras e porta-toalhas) serão instalados após a colocação do revestimento de parede.

7.2 – BANCADAS DE GRANITO (50X60CM)

Serão instaladas nos locais indicados em projeto. Deverá apresentar cuba oval de louça branca.

8. - PINTURA

8.1 – PINTURA E TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNA

Todas as paredes externas acima do assentamento de pastilhas deverão receber uma mão de textura acrílica e duas demãos de tinta acrílica azul, com tonalidade a ser definida.

8.2 – PINTURA EM PAREDE INTERNA

Todas as paredes internas acima do assentamento de pastilhas deverão receber retoques de massa e duas demãos de tinta acrílica na cor branco gelo.

9. - ESTRUTURA METÁLICA

9.1 – VIGAS, PILARES E FECHAMENTO

Serão executadas duas estruturas metálicas, conforme indicado no projeto com vigas e pilares com perfis e dimensões descritas no detalhamento estrutural, além do perfil tubular para fechamento, também especificado em projeto. A cobertura será executada com telha de polycarbonato modelo greca, na cor branca. A telha tem uma

das dimensões de 6000mm, e será cortado com 3000mm para aproveitamento do vão.

10. LIMPEZA

10.1- LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, a contratada procederá a limpeza da obra, como eliminar os detritos e vestígios de argamassa, deixando-a em condições de utilização.

Nova Tebas, 15 de abril de 2024

LUCIANO
APARECIDO VIDAL
PINTO:85854069920

Assinado de forma digital por
LUCIANO APARECIDO VIDAL
PINTO:85854069920
Dados: 2024.04.19 15:33:00
-03'00'

Luciano Aparecido Vidal Pinto

Engenheiro Civil

CREA/SC 1400656-D